C.P.L.
Fls. 07

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.639.170/0001-37

Ressalvado o direito de ta Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205,e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:56 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2024.
Código de controle da certidão: **86B9.53F3.608F.B55C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA
ARAGUAÍNA
CIDADE QUE NÃO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

C.P.L.
Fls. 08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 341073

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **235326 - CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.639.170/0001-37**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: **VEREADOR RAIMUNDO FALCAO COELHO Rua Vereador Falcão Coelho Nº 1727 PROXIMO AO CAIC, BAIRRO SAO JOAO, São**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Quarta-feira, 26 de Junho de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Terça-feira, 24 de Setembro de 2024 (90 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 26 de Junho de 2024 às 10:14:58

Código de Validação: 11765341073

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

C.P.L.
Fls. 09

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.639.170/0001-37
Certidão nº: 3327758/2024
Expedição: 14/01/2024, às 23:36:26
Validade: 12/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.639.170/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C.P.L.
Fls. 10

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.639.170/0001-37
Razão Social: FRANCISCO GONCALVES DA SILVA 51564378187
Endereço: R VEREADOR FALCAO COELHO 1727 / SAO JOAO / ARAGUAINA / TO / 77807-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060801161833918570

Informação obtida em 26/06/2024 10:12:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

C.P.L.
Fls. 11

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **11.639.170/0001-37**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA, CNPJ 11.639.170/0001-37, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h22min36 do dia 26/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: AHXS.YVXW.RICX.1YQW

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

C.P.L.
Fls. 12

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2024 às 10:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.639.170/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 667C.14DA.6C5D.3834 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

C.P.L.
Fls. 13

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **11.639.170/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:23:56 do dia 26/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: IXQD260624102356

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C.P.L.
Fls. 14

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.639.170/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:26:35 do dia 26/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: XQB0260624102635

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C.P.L.
Fls. 15

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.639.170/0001-37**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:28:15 do dia 26/06/2024 , com validade até o dia 26/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: N1qKxKo0Ed5ykAM0EVyx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C.P.L.
Fls. 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.639.170/0001-37 MATRIZ		05/03/2010

NOME EMPRESARIAL
CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
52.12-5-00 - Carga e descarga
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *)
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR FALCAO COELHO	1727	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.807-290	SAO JOAO	ARAGUAINA	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOANALESSANDRO@GMAIL.COM	(63) 9246-3430/ (63) 9282-3677

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2023** às **18:21:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

C.P.L.
Fls. 17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.639.170/0001-37 MATRIZ		05/03/2010

NOME EMPRESARIAL
CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *)
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR FALCAO COELHO	1727	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.807-290	SAO JOAO	ARAGUAINA	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOANALESSANDRO@GMAIL.COM	(63) 9246-3430/ (63) 9282-3677

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2023** às **18:21:29** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

C.P.L.
Fls. 18

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 730d5667

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA

CNPJ n. 11.639.170/0001-37

Certidão emitida em: 04/06/2024, às 10:01:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/06/2024, 10:02:14

C.P.L.
Fls. 19

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 5859631

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
RAZÃO SOCIA
CNPJ 11.639.170/0001-37 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ATIVIDADE ECONÔMICA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO -

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:
NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 26 de Junho de 2024 - 10h 13m 36s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

C.P.L.
Fls. 20

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilma. Sra. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

A Empresa **CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 11.639.170/0001-37,** estabelecido(a) na RUA Gonçalves Dias, 03 SALA 02;QUADRA 30;LOTE 09;, Loteamento Manoel Gomes da Cunha, Araguaína - TO, CEP: 77818-160, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1º TABELIONATO DE NOTAS

Araguaína - TO, 05/02/2020

X
FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
Titular/Administrador

Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 12:33 SOB Nº 20200051113.
PROTOCOLO: 200051113 DE 06/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000599638. NIRE: 17600132051.
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/02/2020
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

C.P.L.
Fls. 21

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto - Notário
RUA 1º DE JANEIRO, 1151 - CENTRO - 77803-140 - ARAGUAÍNA / TO - FONE/FAX: (63) 3414-5387/3414-9295

Selo nº 128181AAB0C9742-ZIY
Consulte em: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA. *0057 *5512*C Dou Fé.
Araguaína-TO, 05 de fevereiro de 2020.
Em Test° _____ da Verdade
Emolumentos: R$5,06, Taxa Judiciária: R$1,42, Funcrisl: R$1,00, ISS: R$0,10, TOTAL: R$7,58
Elaine Cristina Dias Pires Alencar
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 12:33 SOB Nº 20200051113.
PROTOCOLO: 200051113 DE 06/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000599638. NIRE: 17600132051.
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/02/2020
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 11.639.170/0001-37

CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

C.P.L.
Fls. 22

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Teresina – TO, nascido em 21/09/1968, Empresario, número do documento 515.643.781-87, residente e domiciliado no(a): RUA VEREADOR FALCAO COELHO 1727, SAO JOAO, , Araguaína - TO, CEP 77807-290 **(art. 997, I, CC)**.

Sócio da sociedade limitada **CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA**, sediada na RUA Gonçalves Dias, nº 3, SALA 02; QUADRA 30; LOTE 09; , Loteamento Manoel Gomes da Cun, CEP: 77818-160, Araguaína - TO com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 11.639.170/0001-37, resolvem:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, III, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA VEREADOR FALCAO COELHO, Nº 1727, SAO JOAO, CEP: 77807-290, Araguaína - TO.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, III, CC)

Primeiro Parágrafo: A Sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO TEATRAL. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. MARKETING DIRETO. AGENCIA DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPACO PARA PUBLICIDADE. CRIACAO ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, ONIBUS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR. ALUGUEL DE ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS, FERRAMENTAS, GERADORES, GUINCHOS, SEM OPERADOR. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. TRATAMENTO TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS. TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS. CARGAS E DESCARGAS. AGENCIA DE PUBLICIDADES. ATIVIDADE DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E PROGRAMA DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADES. ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICAS, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS. ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS.

Segundo Parágrafo: O estabelecimento da matriz passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de produção e organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção Teatral. Produção de espetáculos de dança. Atividades de sonorização e de iluminação. Produção e promoção de eventos esportivos. Marketing direto. Agencia de publicidade. Agenciamento de espaço para publicidade. Criação estandes para feiras e exposições. Atividades de produção de fotografias. Filmagem de festas e eventos. Locação de meios de transportes, ônibus, caminhões, reboques, semi-reboques, sem condutor. Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador. Aluguel de andaimes. Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios. Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporários. Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, motores, turbinas e maquinas, ferramentas, geradores, guinchos, sem operador. Montagem de estruturas metálicas. Construção de instalações esportivas e recreativas. Demolição de edifícios e estruturas. Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Tratamento térmicos, acústicos ou de vibração. Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias. Transportes rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de mudanças. Cargas e descargas. Agencia de Publicidades. Atividade de produção cinematográfica, de vídeos e programa de televisão não especificadas anteriormente. Produção de Filmes para publicidades. Atividades de pós produção cinematográfica de vídeos e programas de televisão não especificadas anteriormente. Distribuição Cinematográficas, de vídeos e de programas de televisão, estúdios cinematográficos. Estúdios cinematográficos. Serviços Combinados de Escritório e apoio administrativos.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

C.P.L.
Fls. 23

CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
CNAE Nº 5212-5/00 - Carga e descarga
CNAE Nº 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos
CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
CNAE Nº 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
CNAE Nº 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
CNAE Nº 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
CNAE Nº 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral
CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.
Araguaína - TO, 26 de Janeiro de 2023

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA
Sócio/Administrador

C.P.L.
Fls. 24

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51564378187	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 18:06 SOB Nº 20230052720.
PROTOCOLO: 230052720 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301173553. CNPJ DA SEDE: 11639170000137.
NIRE: 17600132051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2023.
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

C.P.L.
Fls. 25

SEGUNDA ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Teresina – TO, nascido em 21/09/1968, Empresario, número do documento 515.643.781-87, residente e domiciliado no(a): RUA VEREADOR FALCAO COELHO 1727, SAO JOAO, , Araguaína- TO, CEP -290.Único sócio, componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.639.170/0001-37, estabelecida na RUA VEREADOR FALCAO COELHO, Nº 1727, SAO JOAO,CEP: 77807-290, Araguaína – TO, Contrato social arquivado e registrado nessa Junta Comercial, resolve alterar o Contrato social conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – Ingressa na sociedade JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/1995, empresário, portador da carteira de identidade 1133116 SSP-TO e CPF: 043.366.061-96, residente e domiciliado na RUA VEREADOR FALCAO COELHO 1727, SAO JOAO, , Araguaína- TO, CEP 77807-290

Cláusula Segunda- O socio FRANCISCO GONCALVES DA SILVA, vende e transfere neste ato em moeda corrente nacional, parte de suas quotas no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o socio JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA, acima qualificado.

Cláusula Terceira: O capital social permanece no valor de R$ 150.000,00 (Centp e Cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	75.000	R$ 75.000,00
JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA	75.000	R$ 75.000,00
TOTAL	150.000	R$ 150.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade altera seu objeto social para: SERVICOS DE PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FEIRAS. CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO TEATRAL. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. MARKETING DIRETO. AGENCIA DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPACO PARA PUBLICIDADE. CRIACAO ESTANDES PARA FEIRAS

C.P.L.
Fls. 26

E EXPOSICOES. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, ONIBUS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR. ALUGUEL DE ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIOS: ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS, FERRAMENTAS, GERADORES, GUINCHOS, SEM OPERADOR. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. TRATAMENTO TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS. TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS. CARGAS E DESCARGAS. AGENCIA DE PUBLICIDADES. ATIVIDADE DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E PROGRAMA DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADES. ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICAS, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS. ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades: SERVICOS DE PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FEIRAS. CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO TEATRAL. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. MARKETING DIRETO. AGENCIA DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPACO PARA PUBLICIDADE. CRIACAO ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, ONIBUS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR. ALUGUEL DE ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS, FERRAMENTAS, GERADORES, GUINCHOS, SEM OPERADOR. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

C.P.L.
Fls. 9

DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. TRATAMENTO TERMICOS ACUSTICOS OU DE VIBRACAO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS. TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS. CARGAS E DESCARGAS. AGENCIA DE PUBLICIDADES. ATIVIDADE DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E PROGRAMA DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADES. ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICAS, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS. ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS

Cláusula Quinta: Continuam em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para registro e arquivamento na Junta Comercial do Tocantins.

Araguaína, 23 de outubro de 2023

_____

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA

_____

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

C.P.L.
Fls. 28

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04336606196	JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
51564378187	FRANCISCO GONCALVES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023 14:35 SOB Nº 20230662560.
PROTOCOLO: 230662560 DE 24/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315666239. CNPJ DA SEDE: 11639170000137.
NIRE: 17600132051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2023.
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

C.P.L.
Fls. 29

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **091/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR INTERMÉDIO DA **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS** E **CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA.**, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024014298, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, nesta Capital, neste ato representada pelo Presidente, respondendo interinamente, ATO Nº 77 - DSG, o Senhor **GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA**, portador do RG n. 3230450 SSP/GO e do CPF n. 772.858.911-34, residente nesta Capital, e **CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 11.639.170/0001-37, estabelecida na Rua Vereador Falcão Coelho, 1727, São João, Araguaína/TO, CEP: 77.807-290, representada neste ato pelo Sr. Francisco Gonçalves da Silva, brasileiro, empresário, RG nº 316739 SEJSO/TO e CPF n. 515.643.781-87, residente e domiciliado(a), na Rua Vereador Falcão Colelho, 1727, São João, Araguaína/TO, CEP: 77807-290, doravante denominado(a) CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação do Cantor Joan Alessandro, através de seu empresário exclusivo empresa **CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA**, ora CONTRATADO, para realização de apresentação artística no município de Palmas, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024014298.

1.2. A execução dos serviços será realizada na data de 11/02/2024, no local indicado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº14.133/2021.

2.1.1. Quando não concluído no período pactuado, havendo necessidade de repactuar o cronograma de execução, deverá o novo cronograma ser objeto de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por apresentação, que será feito até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

3.4. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Palmas, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 7100
Fonte: 15000000202414
Programa de Trabalho: 29.7100.13.392.7000.4033
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho: 3286, de 08 de fevereiro de 2024

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

5.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

5.2.2. Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3. Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

5.4. As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

5.5. A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística; inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2. O pagamento somente será efetuado após a realização de cada evento, conforme programação especificada na Cláusula Primeira deste CONTRATO, na forma prevista no item 6.1. (Este item deve ser inserido se o contrato envolver a realização de mais de uma apresentação).

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios
N =
Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0, 0001644 365 365
TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;

7.1.2. Analisar e atestar as faturas e notas fiais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;

7.1.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;

7.1.4. Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;

7.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

7.1.7. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência, de sua proposta e, ainda:

8.1.1 Responsabilizar-se por toda logística e material concerniente à realização da(s) apresentação(ões) contratada(s), conforme previsto na proposta;

8.1.2 Responsabilizar-se por fornecer a mão de obra empregada na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e por pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

8.1.4 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação (ões) no prazo acordado;

8.1.6 Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE sem a sua prévia e expressa autorização;

8.1.7 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

9.2. A CONTRATANTE designa Adão Eustáquio Barbosa, matrícula nº 413041859, como servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

9.2.1 Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

9.2.2 Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

9.2.3 Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

9.2.4 Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

9.2.5 Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

9.2.6 Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

9.3 A CONTRATANTE designa Luciola Bandeira M. B. Queiroz, matrícula nº 413028791, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

9.3.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

9.3.3. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.3.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

9.3.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

9.3.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

9.3.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

9.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

9.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem será observado o Decreto nº 2.400, de 7 de agosto de 2023, quanto ao procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e a aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
d) empenho de dotações orçamentárias;
e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, 08 de fevereiro de 2024.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA:77285891134

Assinado de forma digital por GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA:77285891134
Dados: 2024.02.08 20:57:58 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO GONCALVES DA SILVA
Data: 08/02/2024 21:18:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente Interino da Fundação Cultural de Palmas
CONTRATANTE

CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.639.170/0001-37
Francisco Gonçalves da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL

1º NOME: _____

CPF/MF: _____

SUPLENTE

2º NOME: _____

CPF/MF: _____

Folha nº ____
Visto ____

C.P.L.
Fls. 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO

CONTRATO Nº 048/2023
PROCESSO ADM. Nº 3369/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA E CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA.

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO**, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Ceritro, CEP 77.630-000, Município de Lizarda, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.571/0001-28, neste ato, representado pela Prefeita Municipal a Senhora **SUELENE LUSTOSA MATOS**, brasileira, casada, Professora, portadora do RG sob o nº. 2.695.863 SSP/GO e CPF sob o n.º 477.236.291-68 ora chamada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o Nº **11.639.170/0001-37**, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 3, SALA 02; QUADRA 30; LOTE 09; , Loteamento Manoel Gomes da Cunha, CEP: 77818-160, Araguaína - TO, neste ato, representado pela **FRANCISCO GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 316739 SEJSP/TO e do CPF nº 515.643.781-87, doravante, designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA PRESTAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE LIZARDA - TO, parte da **CONTRATADA**:

Tipo de Evento: Comemoração do aniversário de 70 anos de Lizarda "Joan Alessandro".
Data: 11/11/2023;
Horário: 02h 00min;
Local: Praça Central Leopoldo Lustosa Filho, Lizarda – TO.

1.2. A gestão do contrato será exercida pelo servidor, designado pelo Secretário Municipal de Administração de Lizarda, que deverá fiscalizar a execução do contrato, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 2ª – AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, autorização junto ao juizado de menores, Instituição Arrecadadora de Direitos Autorais, e todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE INFRA ESTRUTURA

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187
Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

SUELENE LUSTOSA MATOS:47723629168

3.1. A **CONTRATANTE** se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a **CONTRATADA** 06 horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados.

CLÁUSULA 4ª – SEGURANÇA

4.1. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** compromete-se, que no dia, hora e local estabelecido neste contrato, o artista comparecerá e participará do espetáculo promovido pela **CONTRATANTE** para que esta realize uma apresentação, com duração de 2h 00min, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, respeitando todas as disposições do presente termo.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer outras obrigações além daquelas estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA 6ª – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Como Remuneração pela apresentação artística ora avençada a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), mediante depósito bancário.

6.2. Despesas conforme havidas por força do que estabelecem os anexos I e II e hospedagem serão sempre suportadas pelo CONTRATANTE.

6.3. Fica certo e ajustado que o não pagamento de quaisquer dos valores nas datas e formas estabelecidas no item III do Quadro Resumo, implicará na rescisão direta e incondicional do presente contrato, sem prejuízo de eventual indenização por danos, materiais e ou morais, bem como da multa e demais despesas que o ato de inadimplência der causa.

6.4. Caso qualquer pagamento seja realizado via operação bancária, a quitação somente será válida, mediante efetiva comprovação e crédito disponível em favor da CONTRATADA, sendo certo que eventual não disponibilização desobrigará o ARTISTA de realizar a apresentação descrita no item II do Quadro Resumo.

6.4.1. Ainda as partes declaram e reconhecem que sobre o valor do cache do artista (letra "a" do item III do Quadro Resumo), bem como o sinal e reserva de dada, não poderão ser compensados em hipótese alguma e sobre qualquer argumento, com qualquer outra obrigação e ou pagamento de despesas, gastos locações e ou pagamentos de qualquer natureza.

ÍTEM II – DO EVENTO CONTRATADO
Data: 11/11/2023;
Tipo de evento: Social – Aberto;
Nome do Evento: Comemoração do aniversário de 70 anos de Lizarda;

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187
Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

SUELENE LUSTOSA MATOS 47723629168

Cidade: Lizarda;
Horário do show: 02h00min
Duração da apresentação: 2h 00min

- ÍTEM III – VALORES / FORMA DE PAGAMENTO

a) Valor total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) sem a inclusão de juros, deverá ser liquidado em até 10/11/2023;

b) Forma de pagamento:
- 100%: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) pagos até o dia 10/11/2023;

c) Despesas com Rider Técnico, Hospedagem e Rider de Camarim serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, e não fazem parte do preço do cachê;

d) O valor a que se refere à letra "a" do presente item, será pago: Mediante transferência bancária.

CLÁUSULA 7ª – MULTAS E PENALIDADES

7.1. Eventual atraso de pagamento de quaisquer dos valores estabelecidos neste contrato e seus respectivos anexos, sem prejuízo de demais sanções inclusive rescisão contratual, fica estabelecida multa no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

7.2. O uso irregular dos direitos de imagem, som e voz e conexos da ARTISTA, captados durante a apresentação artística, pelo CONTRATANTE, obrigará o CONTRATANTE ao pagamento da multa no valor de 10 (dez) vezes o valor do contrato, sem prejuízo de danos morais, lucro cessante ou outras que eventualmente sejam apurados em face do ato.
7.3. Eventual cancelamento do evento será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE toda e quaisquer despesas, custos, ações e ou indenizações bem como restituições de pagamento de ingressos, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer obrigação, e ou medida de ordem administrativa, penal e ou civil.

CLÁUSULA 8ª - RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATANTE vincular a apresentação artística ora CONTRATADO a qualquer conotação política (políticos e ou partidos políticos) ou religiosa.

8.2. É vedado à CONTRATANTE promover gravação de áudio e vídeo e ou qualquer outro meio bem como filmagem da apresentação do ARTISTA, sem previa autorização.

8.3. Não será permitida a interferência da CONTRATANTE durante a realização da apresentação, seja a que título for. O ARTISTA reserva-se ao direito de, a qualquer momento, interromper ou cancelar a sua apresentação, na hipótese de infração ao estabelecido no presente contrato ou mesmo se ocorrer comportamento inadequado por parte do público presente para com o mesmo.

8.4. Não serão permitidas reproduções de conteúdo visual/iluminação em possível tela que tenha em fundo de palco, para que não cause interferência no show. Estão permitidas apenas projeções de logo da CONTRATADA ou do evento.

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

SUELENE LUSTOSA MATOS: 47723629168

Assinado digitalmente por SUELENE LUSTOSA MATOS 47723629168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=26257678000153, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), OU=SUELENE LUSTOSA MATOS:47723629168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-11-07 15:41:11
Foxit Reader Versão: 9.7.2

8.5. É vedada a utilização da imagem e ou som de voz do artista, em publicidades e ou materiais publicitários, bem como produtos e ou serviços da CONTRATADA, sem que para isso não tenha sido feita a contratação e pagamento.

8.6. É vedado o repasse do espetáculo para terceiros, exceto na hipótese de autorização e negociação prévia e por escrito da CONTRATADA. Mesmo quando autorizado o repasse, a CONTRATANTE será solidariamente responsável pelo integral cumprimento dos compromissos aqui assumidos, seja em relação à CONTRATADA, aos ARTISTAS, ou a terceiros, declarando expressamente neste ato que exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido, não sendo admitida qualquer vantagem a CONTRATADA.

8.7. Fica desde já estabelecido entre as partes CONTRATANTES que o ARTISTA não está obrigada a participar de entrevistas coletivas, programas de televisão, rádio ou qualquer outra modalidade de veículo de comunicação. Caso haja interesse por parte da CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas jornalísticas com o ARTISTA, deverá fazê-la por escrito, e de comum acordo com a CONTRATADA. Sem prévia consulta à CONTRATADA, o ARTISTA não receberá ninguém em seu camarim, antes ou após a apresentação, bem como não concederá entrevistas nesta ocasião.

CLÁUSULA 9ª - TROCA DE DATA E OU CANCELAMENTO

9.1. Pela não realização do show, em razão de ausência do ARTISTA, por motivo de caso fortuito e/ou, força maior, tais como, porém não se limitando, acidentes, doenças, tempestades, enchentes, desmoronamentos, ou qualquer outra catástrofe natural, ou ainda, falta de teto para pouso de avião, fato de terceiros, dentre outros, poderá a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, designar nova data para o espetáculo, correndo por conta da CONTRATANTE todas as despesas e providências mencionadas no presente contrato, bem como as despesas de sonorização e iluminação.

9.1.1. Caso seja solicitada mudança de data de realização do show, por parte do **CONTRATANTE**, será devida multa de 0,5% (R$ 5.000,00) do valor do contrato referente à reserva da data inicialmente definida. Caso ocorra mudança de ano do evento, o valor do contrato e da referida multa deverá ser reajustado segundo o índice IGPM. Em qualquer caso, a mudança só será possível mediante a aprovação prévia da CONTRATADA e confirmação de disponibilidade na agenda do ARTISTA.

9.1.2. Não será aceita mais do que uma alteração de data do evento por parte do **CONTRATANTE**, na impossibilidade do show ser realizado na segunda data definida, será considerado como cancelamento por parte do **CONTRATANTE**.

9.2. Fica certo e ajustado que eventual cancelamento por parte da CONTRATANTE em qualquer data anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para realização do evento, independentemente de notificação e ou aviso, caberá a CONTRATADA a devolução dos valores pagos até o momento havendo apenas retenção dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA.

9.2.1. Em ocorrendo cancelamento por parte do CONTRATANTE com prazo inferior a 30 (trinta) dias, caberá a CONTRATADA o direito de receber o valor de multa estabelecida neste contrato, conforme tabela abaixo, acrescido dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA com a emissão de Nota Fiscal:

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

SUELENE LUSTOSA MATOS:47723629168

DIAS FALTANTES P/ EVENTO	%	VALOR DEVIDO À CONTRATADA
05	100%	R$ 50.000,00

CLÁUSULA 10ª – DOS RISCOS

10.1. A CONTRATANTE declara para todos os fins de direito que assumiu as obrigações deste contrato após ter considerado cuidadosamente os benefícios e os riscos decorrentes. No caso de a apresentação CONTRATADA resultar em prejuízo financeiro para a CONTRATANTE, a mesma concorda que não terá qualquer direito a qualquer tipo de indenização, nem tampouco a redução da remuneração da CONTRATADA, nem qualquer outro benefício, renunciando desde já, expressamente o direito de pleitear qualquer indenização seja a que título for.

10.2. Pelo presente contrato não existe perante as partes, qualquer solidariedade e ou sociedade de qualquer natureza, não havendo por parte da CONTRATADA e ou pelo ARTISTA, qualquer obrigação para com o evento senão a apresentação nos termos e ou condições deste contrato e respectivos no Quadro resumo, sendo de exclusiva e única responsabilidade e risco da CONTRATANTE todo e qualquer resultado e ou obrigação, indenização, reparação de danos e ou pagamentos que venham a ser requeridos por terceiros e ou pessoas ligadas ao CONTRATANTE, seja a que título e tempo for, em juízo e ou fora dele, devendo a CONTRATANTE eximir a CONTRATADA e ou o ARTISTA de qualquer medida judicial e ou criminal, inclusive assumindo o ônus de pagamento de honorários advocatícios que o caso vir a requerer.

CLÁUSULA 11ª – RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS ÀS PARTES

11.1. A **CONTRATANTE** assume total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens e equipamentos pertencentes à **CONTRATADA** ou sua equipe, em caso de culpa comprovada da mesma, inclusive nos casos de perda ou furto, obrigando-se a **CONTRATANTE** pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas dos bens danificados.

11.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as seguintes obrigações relacionadas ao presente contrato:

11.3. Pagar pontualmente todos os valores, despesas e ou encargos decorrentes dos serviços contratados conforme estabelecidos, bem como arcar com as despesas, obrigações, condições, diárias e gastos estabelecidos.

11.4. A não apresentação do espetáculo por impedimento perante qualquer órgão público ou falta de providência da CONTRATANTE com relação, mas não limitado, ao exposto nas cláusulas e condições anteriores, obriga da mesma forma o integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de responsabilidade da CONTRATANTE, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos cachês, despesas e demais encargos do ARTISTA e da CONTRATADA.

11.5. Será de exclusiva responsabilidade e as expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças promocionais relativas ao evento. Devendo estas serem aprovadas pela CONTRATADA.

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

SUELENE LUSTOSA MATOS:47723629168

11.6. Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, e as suas expensas, a montagem do palco, devendo ser observadas todas as especificações de ***Rider técnico*** a este contrato.

11.7. Deverá colocar à disposição da CONTRATADA, carregadores na chegada da equipe no local do show, garantindo também que a desmontagem dos equipamentos e cenário do ARTISTA no palco, bem como o carregamento da carga se dará sempre imediatamente após o término da apresentação do ARTISTA. A equipe da CONTRATADA não estará disponível para estes trabalhos após o término geral do evento.

11.8. Fica certo e ajustado que a CONTRATANTE deverá cumprir todos os horários e condições operacionais para a realização do evento sob pena de cancelamento incondicional ainda que na hora do evento, por atrasos superiores a 60 minutos, independentemente de notificação, sem prejuízo de multa. Atrasos entre 30 e 60 minutos serão descontados proporcionalmente do tempo de show.

CLÁUSULA 12ª – RESCISÃO

12.1. Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente contrato, fica imposta a parte que der causa ao inadimplemento, multa contratual equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, independentemente de quaisquer outros valores, ou já pagos antecipadamente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, ou que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a parte infratora der causa.

CLAUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORÇAMENTÁRIAS

13.1. O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, III, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela qual se regerá.

13.2. Este contrato somente poderá ser alterado ou rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de inadimplemento contratual, nos casos previstos em lei.

13.3. Em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da Administração estatuídos no art. 80 da mesma lei.

13.4. O valor total do presente avença é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). As despesas decorrentes onerarão as dotações próprias do orçamento vigente codificadas sob a rubrica nº.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
03.0003.04.122.609.2.029	1.500.0000.000000	3.3.90.39	149

CLÁUSULA 14ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Cada uma das partes é exclusivamente responsável por todos os seus prepostos, funcionários, contratados e subcontratados, bem como pelos seus encargos trabalhistas, civis, fiscais, previdenciários e securitários, inclusive pelo pagamento de todas as taxas e tributos federais, estaduais, municipais incidentes sobre sua atividade ou que venham a ser

criados durante a vigência do presente acordo, sem qualquer ônus para as demais partes. Tal obrigação subsistirá, ainda que por decisão judicial venha a ser declarada a responsabilidade solidária ou subsidiária das partes pelo pagamento de tais encargos. Arcará, também, cada parte, com custas, honorários advocatícios e despesas processuais decorrentes de reclamações trabalhistas eventualmente propostas.

14.2. Qualquer autorização ou aprovação fornecida por qualquer das partes só terá validade, para os efeitos legais, se assinada por preposto da mesma, investido de poderes específicos para o ato firmado.

14.3. As partes respondem civil e criminalmente por suas declarações e assinaturas, declarando expressamente que estão plenamente concordes com todas as cláusulas e condições deste ajuste. Qualquer tolerância concedida por uma das partes, com relação a faltas ou inadimplemento da outra parte, não será interpretada como novação nem renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente ajuste, constituindo-se em mera e ocasional liberalidade, não impedindo que tais direitos venham a ser exercidos em qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento.

14.4. Nenhuma das partes poderá apresentar garantias ou fará declarações, nem assumirá ou criará qualquer obrigação em nome da outra parte, salvo se explicitamente permitido nos termos deste instrumento ou autorizado, por escrito, pela outra parte. Cada uma das partes será a única responsável pelos atos de todos os seus respectivos empregados, agentes e representantes.

14.5. A CONTRATANTE declara estar com a sua situação completamente regularizada junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, especialmente perante aos órgãos do Ministério da Previdência e assistência Social, no sentido de poder exercer seu objetivo social, sendo esta exclusivamente responsável pela falta de recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições relacionadas com o disposto nesta cláusula.

14.6. Exceto nos casos previstos expressamente no presente contrato, o mesmo é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrepender.

14.7. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um Código de Ética e Conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos Código de Ética e Conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta

cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

CLÁUSULA 15ª – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Novo Acordo - TO, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, aos 06 dias de Novembro de 2023.

SUELENE LUSTOSA MATOS:47723629168
Assinado digitalmente por SUELENE LUSTOSA MATOS:47723629168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=04207878000153, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SUELENE LUSTOSA MATOS:47723629168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-11-07 15:50:10
Foxit Reader Versão: 9.7.2

SUELENE LUSTOSA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO
CONTRATANTE

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187
Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA
FRANCISCO GONCALVES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas

FABIO DOS SANTOS RIBEIRO:01265560161
Assinado digitalmente por FABIO DOS SANTOS RIBEIRO:01265560161
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=04207878000153, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FABIO DOS SANTOS RIBEIRO:01265560161
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-11-07 15:50:36
Foxit Reader Versão: 9.7.2

1)_____
CPF:

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
Data: 10/11/2023 12:22:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2)_____
CPF:

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA –TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
Av. 21 de abril, Nº 1525 – Centro
CEP: 77915-000 - Fone: (63) 3437-1248

GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2021/2024

C.P.L.
Fls. 44

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE Á REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO E A EMPRESA CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.639.170/0001-37. CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha - TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO MACÊDO DAMACENA, residente na Rua das Palmeiras, Centro, Cachoeirinha, portador do CPF nº 842.155.421-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.639.170/0001-37, estabelecida na Rua Vereador Falcão Coelho, Nº 1727, São João, CEP: 77807-290, Araguaína – TO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Sr. FRANCISCO GONCALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 316739 - **SEJSP/TO** Inscrita no CPF 515.643.781-87, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, art. 74 incisos II, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços referente à realização de um show musical do Cantor Joan Alessandro, com duração de 2h, no dia 10 de fevereiro de 2024 como parte da programação do 32° Aniversário de Cachoeirinha – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1 O presente contrato decorre da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024**, processo sob o nº 36/2024.

CLAUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, em seu art. 74, II.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser executados por um período de 2h, com início ás 01h30m, no dia 10 de fevereiro de 2024, no 32° Aniversário de Cachoeirinha – TO, junto a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO, deste Município.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.
5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sétima e Oitava, deste Contrato.

C.P.L.
Fls. 45

5.3. Proporcionar a **CONTRATADA**, instalações físicas condignas e material técnico de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais.
5.4. Responsabilizar-se pelas despesas da **CONTRATADA** decorrentes de deslocamentos, alimentação, estadias, produção, local e camarins necessárias ao cumprimento das atividades objeto deste contrato.
5.5. Encarrega-se de emitir todas as licenças e alvarás necessários para o acontecimento do show artístico, incluindo o recolhimento do ECAD.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer a **CONTRATANTE** os serviços do objeto do presente Contrato Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024**.
6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.
6.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SETIMA: DO PREÇO

7.1. **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o momento da apresentação, após o recebimento da nota fiscal, acompanhada de todas as certidões de regularidades fiscais na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.
8.2. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.
8.3. **A CONTRATADA** se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número da inexigibilidade e na efetivação deste, apresentar o competente recibo.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03	03.03.07	REALIZAÇÃO DE FESTA E EVENTOS CÍVICOS/COMEMORATIVOS	13.392.0007.2.018	177	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL EMPREGADO

10.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

C.P.L.
Fls. 46

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

1.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** sofrerá as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a três anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 11.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

11.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 14.133//21 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Contrato será extinto, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a **CONTRATANTE** optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula antecedente;

b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;

c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

12.2. Reserva-se ainda à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.3. Convindo às partes, poderá ser este **CONTRATO** rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à **CONTRATANTE**.

12.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

12.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 137 a 137 c/c art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no caso de extinção e rescisão do presente **CONTRATO**, como se nestes instrumentos transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato vigência a partir de 23 de Janeiro de 2024 até 24 de Fevereiro de 2024, observando-se o disposto na Cláusula Quarta quanto aos prazos.

13.2. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 10 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2021/2024

C.P.L.
Fls. 47

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado através da portaria nº 001/2024, a servidora **BIANATTAN NATHALI DE CIRQUEIRA OLIVEIRA** para representar a Prefeitura Municipal, e acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito foro da cidade de Ananás, Estado do Tocantins, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cachoeirinha, 23 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
PAULO MACÊDO DAMACENA
CPF nº 842.155.421-20

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 11.639.170/0001-37
FRANCISCO GONCALVES DA SILVA
CPF 515.643.781-87

Testemunhas:

1° Ronilson Pimentel dos Reis
Nome:
CPF: 022.203-051-80

2° Taynara Kerielly Rodrigues dos Reis
Nome:
CPF: 065.358.621-35

C.P.L.
Fls. 48

SEGUNDA ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Teresina – TO, nascido em 21/09/1968, Empresario, número do documento 515.643.781-87, residente e domiciliado no(a): RUA VEREADOR FALCAO COELHO 1727, SAO JOAO, , Araguaína- TO, CEP -290.Único sócio, componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.639.170/0001-37, estabelecida na RUA VEREADOR FALCAO COELHO, Nº 1727, SAO JOAO,CEP: 77807-290, Araguaína – TO, Contrato social arquivado e registrado nessa Junta Comercial, resolve alterar o Contrato social conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – Ingressa na sociedade JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/1995, empresário, portador da carteira de identidade 1133116 SSP-TO e CPF: 043.366.061-96, residente e domiciliado na RUA VEREADOR FALCAO COELHO 1727, SAO JOAO, , Araguaína- TO, CEP 77807-290

Cláusula Segunda- O socio FRANCISCO GONCALVES DA SILVA, vende e transfere neste ato em moeda corrente nacional, parte de suas quotas no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o socio JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA, acima qualificado.

Cláusula Terceira: O capital social permanece no valor de R$ 150.000,00 (Centp e Cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	75.000	R$ 75.000,00
JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA	75.000	R$ 75.000,00
TOTAL	150.000	R$ 150.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade altera seu objeto social para: SERVICOS DE PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FEIRAS. CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO TEATRAL. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. MARKETING DIRETO. AGENCIA DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPACO PARA PUBLICIDADE. CRIACAO ESTANDES.PARA FEIRAS

C.P.L.
Fls. 49

E EXPOSICOES. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, ONIBUS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR. ALUGUEL DE ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS FERRAMENTAS, GERADORES, GUINCHOS, SEM OPERADOR. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. TRATAMENTO TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS. TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS. CARGAS E DESCARGAS. AGENCIA DE PUBLICIDADES. ATIVIDADE DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E PROGRAMA DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADES. ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICAS, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS. ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades: SERVICOS DE PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FEIRAS. CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO TEATRAL. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. MARKETING DIRETO. AGENCIA DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPACO PARA PUBLICIDADE. CRIACAO ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, ONIBUS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR. ALUGUEL DE ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS, FERRAMENTAS, GERADORES, GUINCHOS, SEM OPERADOR. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

C.P.L.
Fls. 50

DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. TRATAMENTO TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS. TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS. CARGAS E DESCARGAS. AGENCIA DE PUBLICIDADES. ATIVIDADE DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E PROGRAMA DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADES. ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICAS, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS

Cláusula Quinta: Continuam em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para registro e arquivamento na Junta Comercial do Tocantins.

Araguaína, 23 de outubro de 2023

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA

C.P.L.
Fls. 51

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04336606196	JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
51564378187	FRANCISCO GONCALVES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023 14:35 SOB Nº 20230662560.
PROTOCOLO: 230662560 DE 24/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315666239. CNPJ DA SEDE: 11639170000137.
NIRE: 17600132051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2023.
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

C.P.L.
Fls. 59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **091/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR INTERMÉDIO DA **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS** E **CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA.**, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024014298, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, nesta Capital, neste ato representada pelo Presidente, respondendo interinamente, ATO Nº 77 - DSG, o Senhor **GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA**, portador do RG n. 3230450 SSP/GO e do CPF n. 772.858.911-34, residente nesta Capital, e **CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 11.639.170/0001-37, estabelecida na Rua Vereador Falcão Coelho, 1727, São João, Araguaína/TO, CEP: 77.807-290, representada neste ato pelo Sr. Francisco Gonçalves da Silva, brasileiro, empresário, RG nº 316739 SEJSO/TO e CPF n. 515.643.781-87, residente e domiciliado(a), na Rua Vereador Falcão Colelho, 1727, São João, Araguaína/TO, CEP: 77807-290, doravante denominado(a) CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação do Cantor Joan Alessandro, através de seu empresário exclusivo empresa **CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA**, ora CONTRATADO, para realização de apresentação artística no município de Palmas, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024014298.

1.2. A execução dos serviços será realizada na data de 11/02/2024, no local indicado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº14.133/2021.

2.1.1. Quando não concluído no período pactuado, havendo necessidade de repactuar o cronograma de execução, deverá o novo cronograma ser objeto de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por apresentação, que será feito até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

3.4. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Palmas, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 7100
Fonte: 15000000202414
Programa de Trabalho: 29.7100.13.392.7000.4033
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho: 3286, de 08 de fevereiro de 2024

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

5.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

5.2.2. Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3. Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

5.4. As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

5.5. A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2. O pagamento somente será efetuado após a realização de cada evento, conforme programação especificada na Cláusula Primeira deste CONTRATO, na forma prevista no item 6.1. (Este item deve ser inserido se o contrato envolver a realização de mais de uma apresentação).

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

6.4: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios
N =
Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0, 0001644 365 365
TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;

7.1.2. Analisar e atestar as faturas e notas ficais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;

7.1.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;

7.1.4. Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;

7.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

7.1.7. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência, de sua proposta e, ainda:

8.1.1 Responsabilizar-se por toda logística e material concernente à realização da(s) apresentação(ões) contratada(s), conforme previsto na proposta;

8.1.2 Responsabilizar-se por fornecer a mão de obra empregada na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e por pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

8.1.4 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação (ões) no prazo acordado;

8.1.6 Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE sem a sua prévia e expressa autorização;

8.1.7 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

9.2. A CONTRATANTE designa Adão Eustáquio Barbosa, matrícula nº 413041859 como servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

9.2.1 Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

9.2.2 Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

9.2.3 Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

9.2.4 Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

9.2.5 Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

9.2.6 Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

9.3 A CONTRATANTE designa Lucíola Bandeira M. B. Queiroz, matrícula nº 413028791, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

9.3.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

9.3.3. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.3.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

9.3.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

9.3.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

9.3.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

9.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

9.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem será observado o Decreto nº 2.400, de 7 de agosto de 2023, quanto ao procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e a aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
d) empenho de dotações orçamentárias;
e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

C.P.L.
Fls. 58

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, 08 de fevereiro de 2024.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA:77285891134
Assinado de forma digital por GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA:77285891134
Dados: 2024.02.08 20:57:58 -03'00'

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente Interino da Fundação Cultural de Palmas
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO GONCALVES DA SILVA
Data: 08/02/2024 21:18:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.639.170/0001-37
Francisco Gonçalves da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL

1º NOME: _____

CPF/MF: _____

SUPLENTE

2º NOME: _____

CPF/MF: _____

CONTRATO Nº 048/2023
PROCESSO ADM. Nº 3369/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA E CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA.

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO**, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, CEP 77.630-000, Município de Lizarda, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.571/0001-28, neste ato, representado pela Prefeita Municipal a Senhora **SUELENE LUSTOSA MATOS**, brasileira, casada, Professora, portadora do RG sob o nº. 2.695.863 SSP/GO e CPF sob o n.º 477.236.291-68 ora chamada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o Nº **11.639.170/0001-37**, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 3, SALA 02; QUADRA 30; LOTE 09; , Loteamento Manoel Gomes da Cunha, CEP: 77818-160, Araguaína - TO, neste ato, representado pela **FRANCISCO GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 316739 SEJSP/TO e do CPF nº 515.643.781-87, doravante, designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA PRESTAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE LIZARDA - TO, parte da **CONTRATADA**:

Tipo de Evento: Comemoração do aniversário de 70 anos de Lizarda "Joan Alessandro "
Data: 11/11/2023;
Horário: 02h 00min;
Local: Praça Central Leopoldo Lustosa Filho, Lizarda – TO.

1.2. A gestão do contrato será exercida pelo servidor, designado pelo Secretário Municipal de Administração de Lizarda, que deverá fiscalizar a execução do contrato, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 2ª – AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, autorização junto ao juizado de menores, Instituição Arrecadadora de Direitos Autorais, e todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE INFRA ESTRUTURA

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187 Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

SUELENE LUSTOSA MATOS: 47723629168 Assinado digitalmente por SUELENE LUSTOSA MATOS:47723629168 ... Date: 2023-11-07 15:47:54 ...

3.1. A **CONTRATANTE** se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a **CONTRATADA** 06 horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados.

CLÁUSULA 4ª – SEGURANÇA

4.1. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** compromete-se, que no dia, hora e local estabelecido neste contrato, o artista comparecerá e participará do espetáculo promovido pela **CONTRATANTE** para que esta realize uma apresentação, com duração de 2h 00min, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, respeitando todas as disposições do presente termo.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer outras obrigações além daquelas estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA 6ª – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Como Remuneração pela apresentação artística ora avençada a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), mediante depósito bancário.

6.2. Despesas conforme havidas por força do que estabelecem os anexos I e II e hospedagem serão sempre suportadas pelo CONTRATANTE.

6.3. Fica certo e ajustado que o não pagamento de quaisquer dos valores nas datas e formas estabelecidas no item III do Quadro Resumo, implicará na rescisão direta e incondicional do presente contrato, sem prejuízo de eventual indenização por danos, materiais e ou morais, bem como da multa e demais despesas que o ato de inadimplência der causa.

6.4. Caso qualquer pagamento seja realizado via operação bancária, a quitação somente será válida, mediante efetiva comprovação e crédito disponível em favor da CONTRATADA, sendo certo que eventual não disponibilização desobrigará o ARTISTA de realizar a apresentação descrita no item II do Quadro Resumo.

6.4.1. Ainda as partes declaram e reconhecem que sobre o valor do cache do artista (letra "a" do item III do Quadro Resumo), bem como o sinal e reserva de dada, não poderão ser compensados em hipótese alguma e sobre qualquer argumento, com qualquer outra obrigação e ou pagamento de despesas, gastos locações e ou pagamentos de qualquer natureza.

- ITEM II – DO EVENTO CONTRATADO

Data: 11/11/2023;
Tipo de evento: Social – Aberto;
Nome do Evento: Comemoração do aniversário de 70 anos de Lizarda;

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187 Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

SUELENE LUSTOSA MATOS:47723629168

Folha nº____
Visto ____

C.P.L.
Fls. 61

Cidade: Lizarda;
Horário do show: 02h00min
Duração da apresentação: 2h 00min

- ÍTEM III – VALORES / FORMA DE PAGAMENTO

a) Valor total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) sem a inclusão de juros, deverá ser liquidado em até 10/11/2023;

b) Forma de pagamento:
- 100%: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) pagos até o dia 10/11/2023;

c) Despesas com Rider Técnico, Hospedagem e Rider de Camarim serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, e não fazem parte do preço do cachê;

d) O valor a que se refere à letra "a" do presente item, será pago: Mediante transferência bancária.

CLÁUSULA 7ª – MULTAS E PENALIDADES

7.1. Eventual atraso de pagamento de quaisquer dos valores estabelecidos neste contrato e seus respectivos anexos, sem prejuízo de demais sanções inclusive rescisão contratual, fica estabelecida multa no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

7.2. O uso irregular dos direitos de imagem, som e voz e conexos da ARTISTA, captados durante a apresentação artística, pelo CONTRATANTE, obrigará o CONTRATANTE ao pagamento da multa no valor de 10 (dez) vezes o valor do contrato, sem prejuízo de danos morais, lucro cessante ou outras que eventualmente sejam apurados em face do ato.
7.3. Eventual cancelamento do evento será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE toda e quaisquer despesas, custos, ações e ou indenizações bem como restituições de pagamento de ingressos, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer obrigação, e ou medida de ordem administrativa, penal e ou civil.

CLÁUSULA 8ª - RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATANTE vincular a apresentação artística ora CONTRATADO a qualquer conotação política (políticos e ou partidos políticos) ou religiosa.

8.2. É vedado à CONTRATANTE promover gravação de áudio e vídeo e ou qualquer outro meio bem como filmagem da apresentação do ARTISTA, sem previa autorização.

8.3. Não será permitida a interferência da CONTRATANTE durante a realização da apresentação, seja a que título for. O ARTISTA reserva-se ao direito, de, a qualquer momento, interromper ou cancelar a sua apresentação, na hipótese de infração ao estabelecido no presente contrato ou mesmo se ocorrer comportamento inadequado por parte do público presente para com o mesmo.

8.4. Não serão permitidas reproduções de conteúdo visual/iluminação em possível tela que tenha em fundo de palco, para que não cause interferência no show. Estão permitidas apenas projeções de logo da CONTRATADA ou do evento.

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

SUELENE LUSTOSA MATOS 47723629168

8.5. É vedada a utilização da imagem e ou som de voz do artista, em publicidades e ou materiais publicitários, bem como produtos e ou serviços da CONTRATADA, sem que para isso não tenha sido feita a contratação e pagamento.

8.6. É vedado o repasse do espetáculo para terceiros, exceto na hipótese de autorização e negociação prévia e por escrito da CONTRATADA. Mesmo quando autorizado o repasse, a CONTRATANTE será solidariamente responsável pelo integral cumprimento dos compromissos aqui assumidos, seja em relação à CONTRATADA, aos ARTISTAS, ou a terceiros, declarando expressamente neste ato que exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido, não sendo admitida qualquer vantagem a CONTRATADA.

8.7. Fica desde já estabelecido entre as partes CONTRATANTES que o ARTISTA não está obrigada a participar de entrevistas coletivas, programas de televisão, rádio ou qualquer outra modalidade de veículo de comunicação. Caso haja interesse por parte da CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas jornalísticas com o ARTISTA, deverá fazê-la por escrito, e de comum acordo com a CONTRATADA. Sem prévia consulta à CONTRATADA, o ARTISTA não receberá ninguém em seu camarim, antes ou após a apresentação, bem como não concederá entrevistas nesta ocasião.

CLÁUSULA 9ª - TROCA DE DATA E OU CANCELAMENTO

9.1. Pela não realização do show, em razão de ausência do ARTISTA, por motivo de caso fortuito e/ou força maior, tais como, porém não se limitando, acidentes, doenças, tempestades, enchentes, desmoronamentos, ou qualquer outra catástrofe natural, ou ainda, falta de teto para pouso de avião, fato de terceiros, dentre outros, poderá a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, designar nova data para o espetáculo, correndo por conta da CONTRATANTE todas as despesas e providências mencionadas no presente contrato, bem como as despesas de sonorização e iluminação.

9.1.1. Caso seja solicitada mudança de data de realização do show, por parte do **CONTRATANTE**, será devida multa de 0,5% (R$ 5.000,00) do valor do contrato referente à reserva da data inicialmente definida. Caso ocorra mudança de ano do evento, o valor do contrato e da referida multa deverá ser reajustado segundo o índice IGPM. Em qualquer caso a mudança só será possível mediante a aprovação prévia da CONTRATADA e confirmação de disponibilidade na agenda do ARTISTA.

9.1.2. Não será aceita mais do que uma alteração de data do evento por parte do **CONTRATANTE,** na impossibilidade do show ser realizado na segunda data definida, será considerado como cancelamento por parte do **CONTRATANTE**.

9.2. Fica certo e ajustado que eventual cancelamento por parte da CONTRATANTE em qualquer data anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para realização do evento, independentemente de notificação e ou aviso, caberá a CONTRATADA a devolução dos valores pagos até o momento havendo apenas retenção dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA.

9.2.1. Em ocorrendo cancelamento por parte do CONTRATANTE com prazo inferior a 30 (trinta) dias, caberá a CONTRATADA o direito de receber o valor de multa estabelecida neste contrato, conforme tabela abaixo, acrescido dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA com a emissão de Nota Fiscal:

DIAS FALTANTES P/ EVENTO	%	VALOR DEVIDO À CONTRATADA
05	100%	R$ 50.000,00

CLÁUSULA 10ª – DOS RISCOS

10.1. A CONTRATANTE declara para todos os fins de direito que assumiu as obrigações deste contrato após ter considerado cuidadosamente os benefícios e os riscos decorrentes. No caso de a apresentação CONTRATADA resultar em prejuízo financeiro para a CONTRATANTE, a mesma concorda que não terá qualquer direito a qualquer tipo de indenização, nem tampouco a redução da remuneração da CONTRATADA, nem qualquer outro benefício, renunciando desde já, expressamente o direito de pleitear qualquer indenização seja a que título for.

10.2. Pelo presente contrato não existe perante as partes, qualquer solidariedade e ou sociedade de qualquer natureza, não havendo por parte da CONTRATADA e ou pelo ARTISTA, qualquer obrigação para com o evento senão a apresentação nos termos e ou condições deste contrato e respectivos no Quadro resumo, sendo de exclusiva e única responsabilidade e risco da CONTRATANTE todo e qualquer resultado e ou obrigação, indenização, reparação de danos e ou pagamentos que venham a ser requeridos por terceiros e ou pessoas ligadas ao CONTRATANTE, seja a que título e tempo for, em juízo e ou fora dele, devendo a CONTRATANTE eximir a CONTRATADA e ou o ARTISTA de qualquer medida judicial e ou criminal, inclusive assumindo o ônus de pagamento de honorários advocatícios que o caso vir a requerer.

CLÁUSULA 11ª – RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS ÀS PARTES

11.1. A **CONTRATANTE** assume total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens e equipamentos pertencentes à **CONTRATADA** ou sua equipe, em caso de culpa comprovada da mesma, inclusive nos casos de perda ou furto, obrigando-se a **CONTRATANTE** pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas dos bens danificados.

11.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as seguintes obrigações relacionadas ao presente contrato:

11.3. Pagar pontualmente todos os valores, despesas e ou encargos decorrentes dos serviços contratados conforme estabelecidos, bem como arcar com as despesas, obrigações, condições, diárias e gastos estabelecidos.

11.4. A não apresentação do espetáculo por impedimento perante qualquer órgão público ou falta de providência da CONTRATANTE com relação, mas não limitado, ao exposto nas cláusulas e condições anteriores, obriga da mesma forma o integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de responsabilidade da CONTRATANTE, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos cachês, despesas e demais encargos do ARTISTA e da CONTRATADA.

11.5. Será de exclusiva responsabilidade e as expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças promocionais relativas ao evento. Devendo estas serem aprovadas pela CONTRATADA.

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187 Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

SUELENE LUSTOSA MATOS: 47723629168

11.6. Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, e as suas expensas, a montagem do palco, devendo ser observadas todas as especificações de ***Rider técnico*** a este contrato.

11.7. Deverá colocar à disposição da CONTRATADA, carregadores na chegada da equipe no local do show, garantindo também que a desmontagem dos equipamentos e cenário do ARTISTA no palco, bem como o carregamento da carga se dará sempre imediatamente após o término da apresentação do ARTISTA. A equipe da CONTRATADA não estará disponível para estes trabalhos após o término geral do evento.

11.8. Fica certo e ajustado que a CONTRATANTE deverá cumprir todos os horários e condições operacionais para a realização do evento sob pena de cancelamento incondicional, ainda, que na hora do evento, por atrasos superiores a 60 minutos, independentemente de notificação, sem prejuízo de multa. Atrasos entre 30 e 60 minutos serão descontados proporcionalmente do tempo de show.

CLÁUSULA 12ª – RESCISÃO

12.1. Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente contrato, fica imposta a parte que der causa ao inadimplemento, multa contratual equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, independentemente de quaisquer outros valores, ou já pagos antecipadamente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, ou que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a parte infratora der causa.

CLAUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORÇAMENTÁRIAS

13.1. O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, III, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela qual se regerá.

13.2. Este contrato somente poderá ser alterado ou rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de inadimplemento contratual, nos casos previstos em lei.

13.3. Em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da Administração estatuídos no art. 80 da mesma lei.

13.4. O valor total do presente avença é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). As despesas decorrentes onerarão as dotações próprias do orçamento vigente codificadas sob a rubrica nº.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
03.0003.04.122.609.2.029	1.500.0000.000000	3.3.90.39	149

CLÁUSULA 14ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Cada uma das partes é exclusivamente responsável por todos os seus prepostos, funcionários, contratados e subcontratados, bem como pelos seus encargos trabalhistas, civis, fiscais, previdenciários e securitários, inclusive pelo pagamento de todas as taxas e tributos federais, estaduais, municipais incidentes sobre sua atividade ou que venham a ser

criados durante a vigência do presente acordo, sem qualquer ônus para as demais partes. Tal obrigação subsistirá, ainda que por decisão judicial venha a ser declarada a responsabilidade solidária ou subsidiária das partes pelo pagamento de tais encargos. Arcará, também, cada parte, com custas, honorários advocatícios e despesas processuais decorrentes de reclamações trabalhistas eventualmente propostas.

14.2. Qualquer autorização ou aprovação fornecida por qualquer das partes só terá validade, para os efeitos legais, se assinada por preposto da mesma, investido de poderes específicos para o ato firmado.

14.3. As partes respondem civil e criminalmente por suas declarações e assinaturas, declarando expressamente que estão plenamente concordes com todas as cláusulas e condições deste ajuste. Qualquer tolerância concedida por uma das partes, com relação a faltas ou inadimplemento da outra parte, não será interpretada como novação nem renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente ajuste, constituindo-se em mera e ocasional liberalidade, não impedindo que tais direitos venham a ser exercidos em qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento.

14.4. Nenhuma das partes poderá apresentar garantias ou fará declarações, nem assumirá ou criará qualquer obrigação em nome da outra parte, salvo se explicitamente permitido nos termos deste instrumento ou autorizado, por escrito, pela outra parte. Cada uma das partes será a única responsável pelos atos de todos os seus respectivos empregados, agentes e representantes.

14.5. A CONTRATANTE declara estar com a sua situação completamente regularizada junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, especialmente perante aos órgãos do Ministério da Previdência e assistência Social, no sentido de poder exercer seu objetivo social, sendo esta exclusivamente responsável pela falta de recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições relacionadas com o disposto nesta cláusula.

14.6. Exceto nos casos previstos expressamente no presente contrato, o mesmo é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrepender.

14.7. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um Código de Ética e Conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos Código de Ética e Conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta

cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

CLÁUSULA 15ª – FORO

15.1: As partes elegem o Foro da Comarca de Novo Acordo - TO, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, aos 06 dias de Novembro de 2023.

SUELENE LUSTOSA MATOS:47723629168
Assinado digitalmente por SUELENE LUSTOSA MATOS:47723629168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=04207878000153, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SUELENE LUSTOSA MATOS:47723629168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-11-07 15:50:10
Foxit Reader Versão: 9.7.2

SUELENE LUSTOSA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO
CONTRATANTE

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187
Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA
FRANCISCO GONCALVES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas

1) FABIO DOS SANTOS RIBEIRO 01265560161
Assinado digitalmente por FABIO DOS SANTOS RIBEIRO 01265560161
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=04207878000153, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=FABIO DOS SANTOS RIBEIRO:01265560161
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-11-07 15:50:36
Foxit Reader Versão: 9.7.2
CPF:

2) _____
CPF:

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
Data: 10/11/2023 12:22:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm. 2021/2024

C.P.L.
Fls. 67

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE Á REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO E A EMPRESA CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.639.170/0001-37. CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha - TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO MACÊDO DAMACENA, residente na Rua das Palmeiras, Centro, Cachoeirinha, portador do CPF nº 842.155.421-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.639.170/0001-37, estabelecida na Rua Vereador Falcão Coelho, Nº 1727, São João, CEP: 77807-290, Araguaína – TO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Sr. FRANCISCO GONCALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 316739 - **SEJSP/TO** Inscrita no CPF 515.643.781-87, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, art. 74 incisos II, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços referente à realização de um show musical do Cantor Joan Alessandro, com duração de 2h, no dia 10 de fevereiro de 2024 como parte da programação do 32° Aniversário de Cachoeirinha – TO.

CLÁSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1 O presente contrato decorre da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024**, processo sob o nº 36/2024.

CLAUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, em seu art. 74, II.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser executados por um período de 2h, com início ás 01h30m, no dia 10 de fevereiro de 2024, no 32° Aniversário de Cachoeirinha – TO, junto a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO, deste Município.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.
5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sétima e Oitava, deste Contrato.

C.P.L.
Fls. 68

5.3. Proporcionar a **CONTRATADA**, instalações físicas condignas e material técnico de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais.
5.4. Responsabilizar-se pelas despesas da **CONTRATADA** decorrentes de deslocamentos, alimentação, estadias, produção, local e camarins necessárias ao cumprimento das atividades objeto deste contrato.
5.5. Encarrega-se de emitir todas as licenças e alvarás necessários para o acontecimento do show artístico, incluindo o recolhimento do ECAD.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer a **CONTRATANTE** os serviços do objeto do presente Contrato Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024**.
6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.
6.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SETIMA: DO PREÇO

7.1. **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o momento da apresentação, após o recebimento da nota fiscal, acompanhada de todas as certidões de regularidades fiscais na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.
8.2. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.
8.3. **A CONTRATADA** se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número da inexigibilidade e na efetivação deste, apresentar o competente recibo.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ORGÃO	**UND**	**MANUTENÇÃO**	**PROGRAMATICA**	**FICHA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
03.03	03.03.07	REALIZAÇÃO DE FESTA E EVENTOS CÍVICOS/COMEMORATIVOS	13.392.0007.2.018	177	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL EMPREGADO

10.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

C.P.L.
Fls. 69

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

1.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** sofrerá as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a três anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 11.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

11.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 14.133//21 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Contrato será extinto, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a **CONTRATANTE** optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula antecedente;

b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;

c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

12.2. Reserva-se ainda à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.3. Convindo às partes, poderá ser este **CONTRATO** rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à **CONTRATANTE**.

12.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

12.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 137 a 137 c/c art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no caso de extinção e rescisão do presente **CONTRATO**, como se nestes instrumentos transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato vigência a partir de 23 de Janeiro de 2024 até 24 de Fevereiro de 2024, observando-se o disposto na Cláusula Quarta quanto aos prazos.

13.2. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 10 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2021/2024

C.P.L.
Fls. 70

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado através da portaria n° 001/2024, a servidora **BIANATTAN NATHALIA DE CIRQUEIRA OLIVEIRA** para representar a Prefeitura Municipal, e acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito foro da cidade de Ananás, Estado do Tocantins, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cachoeirinha, 23 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
PAULO MACÊDO DAMACENA
CPF nº 842.155.421-20

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 11.639.170/0001-37
FRANCISCO GONCALVES DA SILVA
CPF 515.643.781-87

Testemunhas:

1° Ronilson Pimentel dos Reis
Nome:
CPF: 022.203-051-80

2° Layse Korilly Rodrigues dos Reis
Nome:
CPF: 065.358.621-35

C.P.L.
Fls. 41

BARRA DO OURO

Processo nº 542/2024
Fl. Visto

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos nº 018/2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/nº, CEP: 77.765-000, centro, Barra do Ouro, Estado do Tocantins, neste ato representado pela prefeita municipal a senhora **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 312.444 SSP/TO e inscrita no CPF/MF n.º 864.822.541-87, residente e domiciliada na cidade de Barra do Ouro/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o cantor **Joan Alessandro**, doravante denominado **CONTRATADO**, por intermédio de sua representante, a empresa **Chaguinha Produções Musical e Eventos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.639.170/0001-37, com sede na Rua Vereador Falcão Coelho, nº 1727, CEP: 77.807-290, Bairro São João, Araguaína, estado do Tocantins, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor **Francisco Gonçalves da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 515.643.781-87, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no Art. 74, Inciso II pela lei 14.133/21, bem como no Processo Administrativo nº 542/2024, e Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como objeto a **contratação de show artístico com o cantor Joan Alessandro, para apresentação nas festividades do 28º (vigésimo oitavo) aniversário da cidade de Barra do Ouro, no dia 20/04/2024 (vinte de abril de dois mil e vinte e quatro), em praça pública, na cidade de Barra do Ouro/TO.**

2.1.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, caput, e inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, o qual autoriza a Inexigibilidade de licitação.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que será até o dia 19/04/2024.

3.2. Os valores serão pagos mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante, devendo indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura,

descrições dos serviços, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, deverá também ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, contendo a identificação dos mesmos, devendo ser entregue somente com autorização expressa da Secretaria solicitante, sendo tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato ou por outro servidor responsável, se a lista da empresa estiver compatível com a lista de solicitação da secretaria procedera então ao devido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. O pagamento será realizado até a véspera do dia da realização do Show, conforme artigo 145, § 1° da Lei 14.133/2021.

4.1.1.1. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º.

4.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Barra do Ouro/TO;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.5. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.6. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Barra do Ouro/TO, conforme previsão orçamentária;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Barra do Ouro/TO: **Unidade orçamentária**: Secretaria Municipal de Administração. **Dotação**: 03.03.04.122.0052.2.006 (festividade cívicas e comemorativas). **Elemento de**

Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). **Fonte de Recursos:** 1.701.0000.000000 (outros convênios dos estados). Ficha: 000039.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6.2. O valor será irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva prestação dos serviços deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Barra do Our/TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como a CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela
CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

7.16. Sonorização, palco, luz, camarim abastecido, hospedagem para equipe e artista.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

C.P.L.
Fls. 45

BARRA DO OURO

Processo nº 542/2024
Fl. Visto

8.1. Fica certo e ajustado que a CONTRATADA deverá cumprir todos os horários e condições para a realização do show, a não apresentação do espetáculo por parte da contratada acarretará a devolução integral dos valores pagos;

8.1.1. Garantir a presença dos artistas na data e horários estipulados;

8.1.2. Realizar a apresentação nos locais e horários indicados, seguindo as especificações acordadas neste Contrato;

8.1.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados para a performance musical;

8.1.4. A Contratação será por apresentação, corresponderá a duração de no mínimo **01h:30m (uma hora e trinta minutos)** de apresentação;

8.1.5. O artista contratado deverá estar disponível e apto para se apresentar no local estabelecido pelo Contratante, cumprindo todas as exigências deste Contrato;

8.1.6. A apresentação deverá estar pronta e apta para o evento, sendo prevista a apresentação para ser realizada no dia **20/04/2024** (vinte de abril de dois mil e vinte e quatro).

8.1.7. Caso não seja possível o cumprimento da agenda, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.8. Os serviços deverão ser prestados no endereço de realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme o artigo 155, da lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro - As sanções serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Quarta – A penalidade consistente me multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

Parágrafo Quinta – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

Parágrafo Sexta – Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRATADO, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o CONTRATANTE efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o CONTRATADO.

Parágrafo Sétimo – O CONTRATADO não será punido e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao CONTRATANTE o direito a extinção nos termos do artigo 137 da lei 14.133/2021, o qual deverá ser motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo extinção do presente contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do CONTRATADO; ou de dissolução de sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de rompimento unilateral sem justa causa, a CONTRATANTE é obrigada a pagar, à CONTRATADA, por inteiro a retribuição vencida (honorários contratuais), com cominações legais e contratuais, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo final do contrato, conforme art. 603 do Código Civil.

Parágrafo Quarto – A extinção do presente contrato, qualquer que seja o motivo (unilateral, amigável ou pelo escoamento da sua vigência):

I - Não desobriga o CONTRATANTE do pagamento das verbas honorárias contratadas, nos termos e condições ajustados neste instrumento,

II - Importa na consequente e imediata revogação dos mandatos procuratórios vinculados e decorrentes deste instrumento contratual, dispensada qualquer formalidade de cientificação ou a notificação específica dos mandatários quanto à revogação, sendo dever do CONTRATANTE constituir novo procurador no prazo de 15 (quinze) dias contados da rescisão, data a partir da qual os mandatários estarão integralmente desobrigados dos poderes e responsabilidades oriundos da outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Será designado o servidor para atuar na função de fiscal desse contrato nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa a presente contrato é o da Comarca de Goiatins/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será divulgado no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSTITUIÇÃO DO TERMO

C.P.L.
Fls. 39

BARRA DO OURO

Processo nº 542/2024
Fl. Visto

14.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ainda, na Lei nº 8.078, de 11 e setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Barra do Ouro/TO, 02 de abril de 2024.

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE:86482254187
Assinado de forma digital por NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2024.04.02 11:47:48 -03'00'

Prefeitura Municipal de Barra do Ouro
Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal
Contratante

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187
Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187

Chaguinha Produções Musical e Eventos Ltda.
Francisco Gonçalves da Silva
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

C.P.L.
Fls. 80

Processo nº 542/2024	
Fl.	Visto

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/nº, CEP: 77.76.5-000, centro, Barra do Ouro, Estado do Tocantins. CONTRATADA: Chaguinha Produções Musical e Eventos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.639.170/0001-37, com sede na Rua Vereador Falcão Coelho, nº 1727, CEP: 77.807-290, Bairro São João, Araguaína, estado do Tocantins. DO OBJETO: contratação de show artístico com o cantor Joan Alessandro, para apresentação nas festividades do 28º (vigésimo oitavo) aniversário da cidade de Barra do Ouro, no dia 20/04/2024 (vinte de abril de dois mil e vinte e quatro), em praça pública, na cidade de Barra do Ouro/TO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração. Dotação: 03.03.04.122.0052.2.006 (festividade cívicas e comemorativas). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). Fonte de Recursos: 1.701.0000.000000 (outros convênios dos estados). Ficha: 000039. DO PREÇO: O valor global do presente contrato é fixado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será pago até o dia 19/04/2024. DOS PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante, Prefeita Municipal, Contratante e Francisco Gonçalves da Silva, Representante Legal, Contratado.

C.P.L.
Fls. 81

BARRA DO OURO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **Chaguinha Produções Musical e Eventos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.639.170/0001-37, com sede na Rua Vereador Falcão Coelho, nº 1727, CEP: 77.807-290, Bairro São João, Araguaína, estado do Tocantins, prestou serviços compatíveis com o objeto da **Inexigibilidade Nº 05/2024**. Registramos que a empresa prestou os serviços (realização de show com o cantor **Joan Alessandro**, na programação do **28º aniversário da cidade de Barra do Ouro**, com duração média de 2 horas, no dia 20 de abril do corrente ano). Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Ouro/TO, 03 de maio de 2024.

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2024.05.03 09:38:23 -03'00'

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal

C.P.L.
Fls. 82

Fls.

JOAN ALESSANDRO

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTACAO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENT ANTE: **CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS EIRELI,** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, **JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA.**

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA, portador do CPF n° 043.366.061-96 e RG N° 1.133.116, SSP-TO, com endereço na Avenida Filadélfia, N° 907, QD 32, LT 03, APART 07 – Setor Oeste, CEP: 77.816-540, em Araguaína - TO, OUTORGA por meio deste contrato de **REPRESENTAÇÃO, AUTORIZAÇÃO e EXCLUSIVIDADE,** para em nome desse firmar contratos de prestação de serviços para realização de "SHOWS ARTISTICOS do cantor **"JOAN ALESSANDRO",** em todo território nacional, a ora outorgada empresa **CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS EIRELI,** com endereço na, **RUA GONÇALVES DIAS, 03, SALA 02, QD 30, LT 09, LOTEAMENTO MANOEL GOMES DA CUNHA, CEP: 77818-160** no município de ARAGUAÍNA - TO, estado do Tocantins, inscrito no **CNPJ n° 11.639.170/0001-37,** aqui representada por seu Responsável Legal o Senhor o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA,** portador do CPF n° 515.643.781-87. Conferindo-lhes por meio deste **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE,** fica firmado a presente **REPRESENTAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico na região predeterminada neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artisticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo **TERRITÓRIO NACIONAL,** detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato e válido pelo prazo de **03 anos** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da cidade de Araguaína - TO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Araguaína – TO, 26 de Maio de 2022.

Joan Alessandro Barros Silva

JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA
CPF n° 043.366.061-96

CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS EIRELLI
CNPJ n° 11.639.170/0001-37

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulcaana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1° DE JANEIRO, N° 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE 63 3414-1972

Fls. 82

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAINA TOCANTINS FONE: 63 3414-1972

C.P.L.
Fls. 83

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAINA
Maria do Socorro Falcão Caldeira — *Dulciana Falcão Coelho Caldeira* — *Alda Maria Marinho Sales Silva*
TABELIÃ E OFICIALA — SUBSTITUTA — ESCREVENTE
Rua 1º de Janeiro, 1221 Centro, Araguaína, Tocantins, Fone: (63) 3414-1972

Selo Digital: Nº129353AAAB40476-UWJ/12953AAAB40482-ONQ
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS LIVRO - B
Protocolado nº 40554 e Registrado nº 39338 Araguaina, TO 27/04/2022. Protocolo R$ 3,47 T.F.J R$ 9,84 Funcivil R$ 11,60 ISS R$ 0,99 FD. Eletronização R$ 0,33 Emolumentos R$ 26,04 Total R$ 54,27. Dou fé

☐ *Maria do Socorro Falcão Caldeira* ☐ *Dulciana Falcão Coelho Caldeira* ☒ *Alda Maria Marinho Sales Silva*

TABELIONATO DE PROTESTO E REG.
DE PES. JUR. TIT. E DOCUMENTOS
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
Araguaina - Tocantins

SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS

Selo nº 128181AAB466863-JKW
Consulte em: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura indicada de **CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS EIRELI** representada por **FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA**. *0057 *1532462. Dou Fé.
Araguaína-TO, 28 de abril de 2022.
Em Test° _____ da Verdade
Emolumentos: R$2,91, Taxa Judiciária: R$0,81, Funcivil: R$0,57, ISS: R$0,10, TOTAL: R$4,39
Elaine Cristina Dias Pires Alencar
Escrevente

SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS

Selo nº 128181AAB466866-EGF
Consulte em: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço, por **AUTENTICIDADE** a assinatura indicada de **JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA**. *0057 *1518887. Dou Fé.
Araguaína-TO, 28 de abril de 2022.
Em Test° _____ da Verdade
Emolumentos: R$2,91, Taxa Judiciária: R$0,81, Funcivil: R$0,57, ISS: R$0,10, TOTAL: R$4,39
Elaine Cristina Dias Pires Alencar
Escrevente

C.P.L.

BRK

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

BRK AMBIENTAL - TOCANTINS S.A.
Quadra 312 Sul, Av. LO 05, S/N, Centro | TO - CEP: 77021-200 | CNPJ: 25.089.509/0001-83
Telefone para Atendimento: 0800-5440-195 | www.brkambiental.com.br/tocantins

CONSUMIDOR: FRANCISCO GONCALVES DA SILVA

ENDEREÇO:
FALCAO COELHO S.J, 0 1727 32 LT 10 - SAO JOAO - ARAGUAINA - TO - CEP: 77807-290
IDENTIFICAÇÃO: 3634.515.0.3820.0

18321-0	02/03/2024
Fevereiro/2024	**340,90**
51764472	

PREZADO(A) CONSUMIDOR

DADOS DA MEDIÇÃO

HIDRÔMETRO	LACRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIA/ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO	
A19B220907	1	AGUA	1RES	25/03/2024	MEDIDO REAL	34
LEITURA ANTERIOR	19/01/2024	2304	DIAS DE CONSUMO	29	MEDIDO	34
LEITURA ATUAL	17/02/2024	2338	DIAS FATURADOS	29	RESIDUAL	0
COD. LEITURA:	null		PREV. PRÓX. LEITURA	19/03/2024	FATURADO	34

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)

JAN/2024	41
DEZ/2023	37
NOV/2023	38
OUT/2023	38
SET/2023	42
AGO/2023	43
JUL/2023	44
JUN/2023	47
MAI/2023	40
ABR/2023	36
MAR/2023	41
FEV/2023	39

Média dos últimos 6 meses: 39

Média dos últimos 12 meses: 40

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

FORNEC AGUA-RES	340,90

VALOR TOTAL - R$ 340,90

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$31,53 (9.25%) conforme Lei 12.741/12.

ATENÇÃO! A BRK INFORMA

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO

Características da água distribuída em atendimento ao Anexo XX da PC nº 05/2017, alterado pelas Portarias do GM/MS nº 888 e nº 2472 de 2021.

Anexo XX da Portaria de Consolidação	Análises exigidas	Análises realizadas	Amostras que atenderam
TURBIDEZ	5	5	5
CLORO RESIDUAL LIVRE	5	5	5
COLIFORMES TOTAIS	5	5	5
COR APARENTE	5	5	5
ESCHERICHIA COLI	5	5	5
FLUORETO	5	5	5

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

FATURA PAGA EM: 11/03/2024

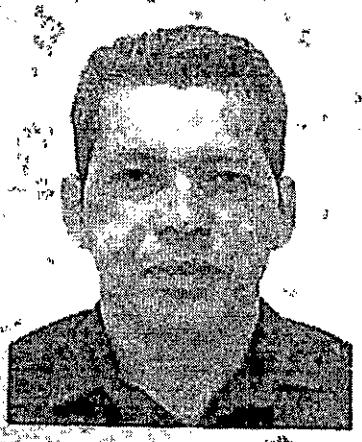
CDC	Nº CONTA	REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR R$	AGORA FAÇA SEU PAGAMENTO COM PIX
18321-0	51764472	Fevereiro/2024	02/03/2024	340,90	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

C.P.L.
Fls. 85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCISCO GONCALVES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
316739 SEJSP TO

CPF
515.643.781-87

DATA NASCIMENTO
21/09/1968

FILIAÇÃO
ADARIA GONCALVES DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
C

Nº REGISTRO
01053232197

VALIDADE
11/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/02/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
00661275O

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAGUAINA, TO

DATA DE EMISSÃO
03/03/2020

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

87585844480
TO027376831

PROIBIDO PLASTIFICAR
00661275O

TOCANTINS

C.P.L.
Fls. 86

Termo de Abertura

Livro Balanço

Livro Balanço Nº 2021 - Ano 2021 Volume: 1

Contém este Livro 3 (Três) folhas numeradas do 1 a 3 e seu movimento contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, cujo o exercício social encerra-se em 31/12/2021, por processamento eletrônico, e que servirá como Livro Balanço número 2021 para os lançamentos contábeis, conforme instrução normativa N° 65, de 31/07/1997, do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio, da empresa abaixo identificada.

Empresa....: CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
Sediada na: Rua Goncalves Dias, 03 - Sala 02 Quadra30 Lote 09
Bairro.....: Loteamento Manoel Gomes da Cunha
Cidade.....: Araguaina-TO
CEP.....: 77.818-160

Data inicial da Escrituração: 01/01/2021
Data final da Escrituração: 31/12/2021

Junta Comercial 17600132051, atos constitutivos arquivados em 05/03/2010, inscrita no CNPJ sob número 11.639.170/0001-37 e Inscrição Estadual isento.

Araguaina/TO, 31 de Dezembro de 2021

PAULO JEAN MORAIS MARINHO:59843357191
Assinado de forma digital por PAULO JEAN MORAIS MARINHO:59843357191
Dados: 2023.07.14 15:26:55 -03'00'

PAULO JEAN MORAIS MARINHO
CONTADOR
CRC: 005529
CPF: 598.433.571-91

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187
Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187
Dados: 2023.07.14 15:24:24 -03'00'

FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
Diretor
RG: 316739 SSP/TO
CPF: 515.643.781-87

C.P.L.
Fls. 82

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

Empresa: CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA **Período:** ~~12/~~2021

CNPJ: 11.639.170/0001-37 **IE:** Isento

Local Registro: Junta Comercial **Data Registro:** 05/03/2010 **Número Registro:** 17600132051

Endereço: Rua Goncalves Dias, 03 - Sala. 02 Quadra30 - Loteamento Manoel Gomes da Cun -

ATIVO

Ativo	150.000,00 DB
Circulante	150.000,00 DB
Caixa e Equivalentes de Caixa	150.000,00 DB
Bens Numerarios	150.000,00 DB
Caixa Matriz	150.000,00 DB

PASSIVO

Passivo	150.000,00 CR
Patrimonio Liquido	150.000,00 CR
Capital Social Realizado	150.000,00 CR
Capital Social	150.000,00 CR
Capital Social Subscrito	150.000,00 CR

Araguaina, 14 de Julho de 2023.

PAULO JEAN MORAIS MARINHO:59843357191 Assinado de forma digital por PAULO JEAN MORAIS MARINHO:59843357191 Dados: 2023.07.14 15:26:30 -03'00'

PAULO JEAN MORAIS MARINHO
CONTADOR
CRC: 005529
CPF: 598.433.571-91

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187 Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187 Dados: 2023.07.14 15:24:52 -03'00'

FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
Diretor
RG: 316739 SSP/TO
CPF: 515.643.781-87

C.P.L.
Fls. 88

Termo de Encerramento

Livro Balanço

Livro Balanço Nº 2021 - Ano 2021 Volume: 1

Contém este Livro 3 (Três) folhas numeradas do 1 a 3, cujo o exercício social encerra-se em 31/12/2021, por processamento eletrônico, e que serviu como Livro Balanço número 2021 para os lançamentos contábeis, conforme instrução normativa N° 65, de 31/07/1997, do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio,, com a escrituração efetuada no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da empresa abaixo identificada.

Empresa....: CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
Sediada na: Rua Goncalves Dias, 03 - Sala 02 Quadra30 Lote 09
Bairro.....: Loteamento Manoel Gomes da Cunha
Cidade.....: Araguaina-TO
CEP.....: 77.818-160

Data inicial da Escrituração: 01/01/2021
Data final da Escrituração: 31/12/2021

Junta Comercial 17600132051, atos constitutivos arquivados em 05/03/2010, inscrita no CNPJ sob número 11.639.170/0001-37 e Inscrição Estadual isento.

Araguaina/TO, 31 de Dezembro de 2021

PAULO JEAN MORAIS MARINHO:59843357191
Assinado de forma digital por PAULO JEAN MORAIS MARINHO:59843357191
Dados: 2023.07.14 15:25:59 -03'00'

PAULO JEAN MORAIS MARINHO
CONTADOR
CRC: 005529
CPF: 598.433.571-91

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187
Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187
Dados: 2023.07.14 15:25:17 -03'00'

FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
Diretor
RG: 316739 SSP/TO
CPF: 515.643.781-87

C.P.L.
Fls. 89

Termo de Abertura

Livro Balanço

Livro Balanço Nº 2022 - Ano 2022 Volume: 2

Contém este Livro 3 (Três) folhas numeradas do 1 a 3 e seu movimento contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022, cujo o exercício social encerra-se em 31/12/2022, por processamento eletrônico, e que servirá como Livro Balanço número 2022 para os lançamentos contábeis, conforme instrução normativa N° 65, de 31/07/1997, do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio, da empresa abaixo identificada.

Empresa....: CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
Sediada na: Rua Goncalves Dias, 03 - Sala 02 Quadra30 Lote 09
Bairro.....: Loteamento Manoel Gomes da Cunha
Cidade.....: Araguaina-TO
CEP.....: 77.818-160

Data inicial da Escrituração: 01/01/2022
Data final da Escrituração: 31/12/2022

Junta Comercial 17600132051, atos constitutivos arquivados em 05/03/2010, inscrita no CNPJ sob número 11.639.170/0001-37 e Inscrição Estadual isento.

Araguaina/TO, 31 de Dezembro de 2022

PAULO JEAN MORAIS MARINHO:59843357191
Assinado de forma digital por PAULO JEAN MORAIS MARINHO:59843357191
Dados: 2023.07.14 15:02:18 -03'00'

PAULO JEAN MORAIS MARINHO
CONTADOR
CRC: 005529
CPF: 598.433.571-91

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187
Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187
Dados: 2023.07.14 15:01:20 -03'00'

FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
Diretor
RG: 316739 SSP/TO
CPF: 515.643.781-87

C.P.L.
Fls. 90

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

Folha: 2

Empresa: CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA **Período:** ~~12/2022~~

CNPJ: 11.639.170/0001-37 **IE:** Isento

Local Registro: Junta Comercial **Data Registro:** 05/03/2010 **Número Registro:** 17600132051

Endereço: Rua Goncalves Dias, 03 - Sala 02 Quadra30 - Loteamento Manoel Gomes da Cun -

ATIVO

Ativo	523.009,55 DB
Circulante	523.009,55 DB
Caixa e Equivalentes de Caixa	490.441,66 DB
Bens Numerarios	458.291,36 DB
Caixa Matriz	458.291,36 DB
Depositos Bancarios a Vista	32.150,30 DB
Banco do Brasil (R. Jorge E. Seba)	32.150,30 DB
Clientes	32.567,89 DB
Duplicatas a Receber	32.567,89 DB
Clientes Diversos	32.567,89 DB

PASSIVO

Passivo	523.009,55 CR
Passivo Circulante	88.915,45 DB
Outras Debitos	43.245,45 DB
Tributos e Contribuições a Recolher	43.245,45 DB
Simples Nacional a Recolher	43.245,45 DB
Emprestimos e Financiamentos	45.670,00 DB
Emprestimos e Financiamentos	45.670,00 DB
Emprestimos e Financiamentos	45.670,00 DB
Patrimonio Liquido	611.925,00 CR
Capital Social Realizado	150.000,00 CR
Capital Social	150.000,00 CR
Capital Social Subscrito	150.000,00 CR
Outras Contas do Patrimonio Liquido	461.925,00 CR
Lucros Ou Prejuizos Acumulados	461.925,00 CR
Lucros Acumulados	461.925,00 CR

Araguaina, 14 de Julho de 2023.

PAULO JEAN MORAIS MARINHO:59843357191 Assinado de forma digital por PAULO JEAN MORAIS MARINHO:59843357191 Dados: 2023.07.14 15:03:34 -03'00'

PAULO JEAN MORAIS MARINHO
CONTADOR
CRC: 005529
CPF: 598.433.571-91

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187 Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187 Dados: 2023.07.14 15:04:04 -03'00'

FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
Diretor
RG: 316739 SSP/TO
CPF: 515.643.781-87

C.P.L.
Fls. 91

Termo de Encerramento

Livro Balanço

Livro Balanço Nº 2022 - Ano 2022 Volume: 2

Contém este Livro 3 (Três) folhas numeradas do 1 a 3, cujo o exercício social encerra-se em 31/12/2022, por processamento eletrônico, e que serviu como Livro Balanço número 2022 para os lançamentos contábeis, conforme instrução normativa Nº 65, de 31/07/1997, do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio,, com a escrituração efetuada no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa abaixo identificada.

Empresa.....: CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
Sediada na: Rua Goncalves Dias, 03 - Sala 02 Quadra30 Lote 09
Bairro.....: Loteamento Manoel Gomes da Cunha
Cidade.....: Araguaina-TO
CEP.....: 77.818-160

Data inicial da Escrituração: 01/01/2022
Data final da Escrituração: 31/12/2022

Júnta Comercial 17600132051, atos constitutivos arquivados em 05/03/2010, inscrita no CNPJ sob número 11.639.170/0001-37 e Inscrição Estadual Isento.

Araguaina/TO, 31 de Dezembro de 2022

PAULO JEAN MORAIS MARINHO:59843357191
Assinado de forma digital por PAULO JEAN MORAIS MARINHO:59843357191
Dados: 2023.07.14 15:05:22 -03'00'

PAULO JEAN MORAIS MARINHO
CONTADOR
CRC: 005529
CPF: 598.433.571-91

FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187
Assinado de forma digital por FRANCISCO GONCALVES DA SILVA:51564378187
Dados: 2023.07.14 15:05:53 -03'00'

FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
Diretor
RG: 316739 SSP/TO
CPF: 515.643.781-87

C.P.L.
Fls. 91

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Simplifica TOCANTINS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 2024001972

Inscrição:

Nome da Empresa: CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

CNPJ: 11.639.170/0001-37

Atividade(s) (CNAE) 9001-9/02 - Produção musical (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias (CNAE) 9001-9/01 - Produção teatral (Exerce no endereço), 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Exerce no endereço), 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos (Exerce no endereço), 7732-2/02 - Aluguel de andaimes (Exerce no endereço), 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos (Exerce no endereço), 7311-4/00 - Agências de publicidade (Exerce no endereço), 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança (Exerce no endereço), 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Exerce no endereço), 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições (Exerce no endereço), 7319-0/03 - Marketing direto (Exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Exerce no endereço), 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração (Exerce no endereço), 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Exerce no endereço), 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras (Não exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Exerce no endereço), 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças (Exerce no endereço), 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Exerce no endereço), 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (Exerce no endereço), 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 5212-5/00 - Carga e descarga (Exerce no endereço), 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade (Exerce no endereço), 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Exerce no endereço)

Município: Município de Araguaína **Endereço:** RUA VEREADOR FALCAO COELHO, 1727, , SAO JOAO

CEP: 77807290

Local e data: Município de Araguaína, sexta, 12 de abril de 2024

Vencimento:sábado, 05 de abril de 2025

C.P.L.
Fls 93

LEANDRO SACCHI PINOTTI

Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: **24QPL8AKUK**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO AILTON DELMONDES TRINDADE PINHEIRO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

C.P.L.
Fls. 94

CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA
C.N.P.J.(MF) Nº 11.639.170/0001-37
Endereço: R Vereador Falcao Coelho, 1727, São Joao, Araguaina, TO, CEP: 77.807-290

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.023

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	**248.502,52**
DISPONIBILIDADES	**248.502,52**
Bancos/Aplicações Financeiras	55.581,85
Clientes Diversos	192.920,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**58.571,59**
IMOBILIZADO	**58.571,59**
Bens Móveis	**71.768,43**
Equipamentos de Informática	45.984,21
Móveis e Untesilios	25.784,22
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	**(13.196,84)**
(-) Depreciações Acumuladas	(13.196,84)
TOTAL DO ATIVO	**307.074,11**

Araguaina-To., 31 de Dezembro de 2.023

Francisco Gonçalves da Silva
CPF: 515.643.781-87
Sócio Administrador

Carlos Gleidson H. Abreu
CONTADOR
CRC-CE 017010/O-7
CPF 705.640.943-15

C.P.L.
Fls. 95

CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA
C.N.P.J.(MF) Nº 11.639.170/0001-37
Endereço: R Vereador Falcao Coelho, 1727, São Joao, Araguaina, TO, CEP: 77.807-290

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.023

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	**40.596,37**
Fornecedores	32.983,37
Obrigações Fiscais e Tributárias	7.613,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**266.477,74**
Capital Social	150.000,00
Reserva de Lucros a Realizar	116.477,74
TOTAL DO PASSIVO	**307.074,11**

Araguaina-To., 31 de Dezembro de 2.023

Francisco Gonçalves da Silva
CPF: 515.643.781-87
Sócio Administrador

Carlos Gleidson R. Abreu
CONTADOR
CRC-CE 017010/0-7
CPF: 705.640.943-15

C.P.L.
Fls. 96

CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA
C.N.P.J.(MF) Nº 11.639.170/0001-37
Endereço: R Vereador Falcao Coelho, 1727, São Joao, Araguaina, TO, CEP: 77.807-290

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DE VENDAS	**1.171.999,50**
de Vendas no Mercado Interno	1.171.999,50
(-)DEDUÇÕES DA VENDA	**(79.799,35)**
Impostos Incidentes s/Vendas	(79.799,35)
Devoluções e Abatimentos	0,00
RECEITA LÍQUIDA	**1.092.200,15**
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(644.599,73)
LUCRO BRUTO	**447.600,42**
RECEITAS(DESPESAS) OPERACIONAIS	**(214.644,93)**
Despesas Financeiras	(3.685,02)
Receitas Financeiras	0,00
Despesas Tributárias	0,00
Despesas Gerais e Administrativas	(210.959,91)
LUCRO OPERACIONAL	**232.955,49**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**0,00**
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**0,00**
LUCRO ANTES DO IR E DA CSLL	**232.955,49**
Provisão para CSLL	**0,00**
Provisão para IR	**0,00**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**232.955,49**

Araguaina-To., 31 de Dezembro de 2.023

Francisco Gonçalves da Silva
CPF: 515.643.781-87
Sócio Administrador

Carlos Gleidson R. Abreu
CONTADOR
CRC-CE 017010/O-7
CPF 705.640.943-15

C.P.L.
Fls. 97

CHAGUINHA PRODUCOES MUSICAL E EVENTOS LTDA
C.N.P.J.(MF) Nº 11.639.170/0001-37
Endereço: R Vereador Falcao Coelho, 1727, São Joao, Araguaina, TO, CEP: 77.807-290

ÍNDICES FINANCEIROS

NOMENCLATURA	FÓRMULA	ÍNDICE
LG = LIQUIDEZ GERAL	(AC+RLP)/(PC+ELP)	6,12
IE = INDICE DE ENDIVIDAMENTO	(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)	0,13
LC = LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC	6,12
SG = SOLVÊNCIA GERAL	AT/PC+ELP	7,56

DISCRIMINAÇÃO:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PACIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
AP = ATIVO PERMANENTE

Araguaina-To., 31 de Dezembro de 2.023

Francisco Gonçalves da Silva
CPF: 515.643.781-87
Sócio Administrador

Carlos Gleidson R. Abreu
CONTADOR
CRC-CE 017010/0-7
CPF 705.540.943-15

JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 98

RELEASE JOAN ALESSANDRO

Joan Alessandro é uma das grandes promessas do Forró do Brasil. Nascido em Araguaína (TO) no ano de 1995, o jovem cantor impressiona com sua presença de palco, alegria irreverente, e pelas produções dos seus novos clipes.

Iniciou sua carreira musical aos 12 anos, tocando teclado na Igreja Católica, pela influência do seu pai Chaguinha. Com a evolução, começou a tocar em bares com artistas regionais. Neste período, cursou Enfermagem. Após formado, aos 20 anos, lançou sua carreira solo, como Cantor e Sanfoneiro, e se destaca na sua região.

Na discografia, são 06 trabalhos lançados, com destaque no álbum "Vaqueiro Sonhador" - que ultrapassa views no YouTube nos seus clipes "Não Posta Foto Não" e "Vaqueiro Sonhador".

Em 2017, lança seu primeiro e segundo disco, com 6 músicas autorais. No ano de 2019, lança seu principal álbum "Vaqueiro Sonhador" com 11 faixas, incluindo regravações e novos sucessos.

No mês de janeiro de 2020, lançou o seu single: "Tchau Vida de Solteiro" e no ano de 2021, se prepara para lançar seu novo álbum: "PISEIRO MIX" com 6 músicas autorais, que promete explodir.

C.P.L.
Fls. 99

JOAN ALESSANDRO

O projeto "Piseiro Mix" é apresentado em forma de um "Pocket DVD", gravado na Beira do Rio Araguaia, na Cidade de Araguanã/TO. Ressaltando as belezas do Estado do Tocantins. Conta com músicas inéditas: Piseiro Mix, Gatilho.

Joan Alessandro, lançou as músicas, VEM SENTIR PRAZER, PROPOSTA INDECENTE, e o HIT de sua Carreira, BEIJO DE MEL com participação do Cantor Flaguim Moral, com milhares de views no Youtube.

Seu último lançamento, se chama SANFONADA, onde o artista acredita que a música irá viralizar devido ao seu tema comercial, e atual.

Em abril de 2019, Joan Alessandro se apresentou no Programa do Ratinho (SBT) Ao Vivo, onde arrancou elogios de todos os jurados presentes.

"Estou muito feliz e grato por tudo que tem acontecido na minha carreira. E agradeço a todos os fãs que nos acompanham e incentivam nesta jornada. Para continuarmos levando o nosso forró e alegria para todo o Brasil", ressalta o cantor.

O Cantor, Sanfoneiro, Multi-instrumentista, Enfermeiro e Compositor, JOAN ALESSANDRO. Sempre inovando com um repertório eclético, voltado ao FORRÓ e PISEIRO, tocando os atuais sucessos do mercado musical.

Todo o seu trabalho musical, se encontra disponível em todas as plataformas digitais.

C.P.L.
Fls. 100

Joan Alessandro já fez algumas participações com artistas de renome nacionais como: Mano Walter, Israel e Rodolfo, Jonas Esticado, Rai Saia Rodada, Cleber e Cauan, Max e Luan recentemente Xandy Aviões, Cleber & Cauan, Leo Santana, Rai Saia Rodada e Mano Walter divulgaram seu clipe "Não Posta Foto Não" lançado no Youtube, com mais de 110.000 mil views.

Os artistas Rai Saia Rodada e Jonas Esticado, divulgaram seu novo clipe "Vaqueiro Sonhador" lançado no seu canal do YouTube, que já é sucesso de visualizações.

Sua presença de palco, e alegria irreverente vem conquistando todos os públicos onde passa.

Empresa responsável pela exclusividade do Artista:

CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

CNPJ: 11.639.170/0001-37

Contatos: (063) 99246-3430 / joanalessandro@gmail.com

Araguaína, 20 de Junho de 2023

C.P.L.
Fls. 101

ÔNIBUS DO ARTISTA JOAN ALESSANDRO





JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 102



JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 103



C.P.L.
Fls. 104

JOAN ALESSANDRO



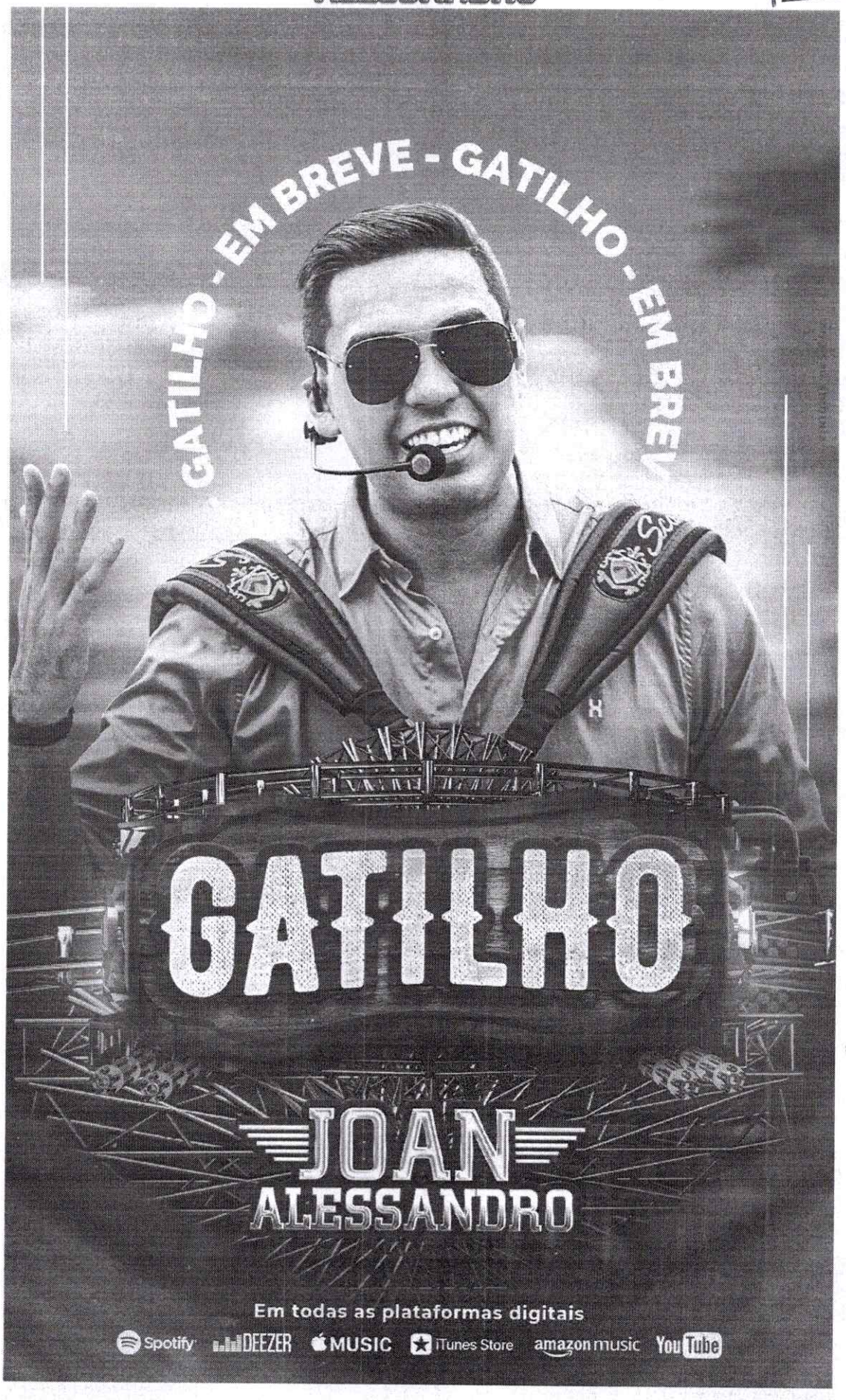
Piseiro MIX

JOAN ALESSANDRO

Joan.Alessandro @joan_alessandroo Joan Alessandro Shows: (63) 99246-3430

C.P.L.
Fls. 105

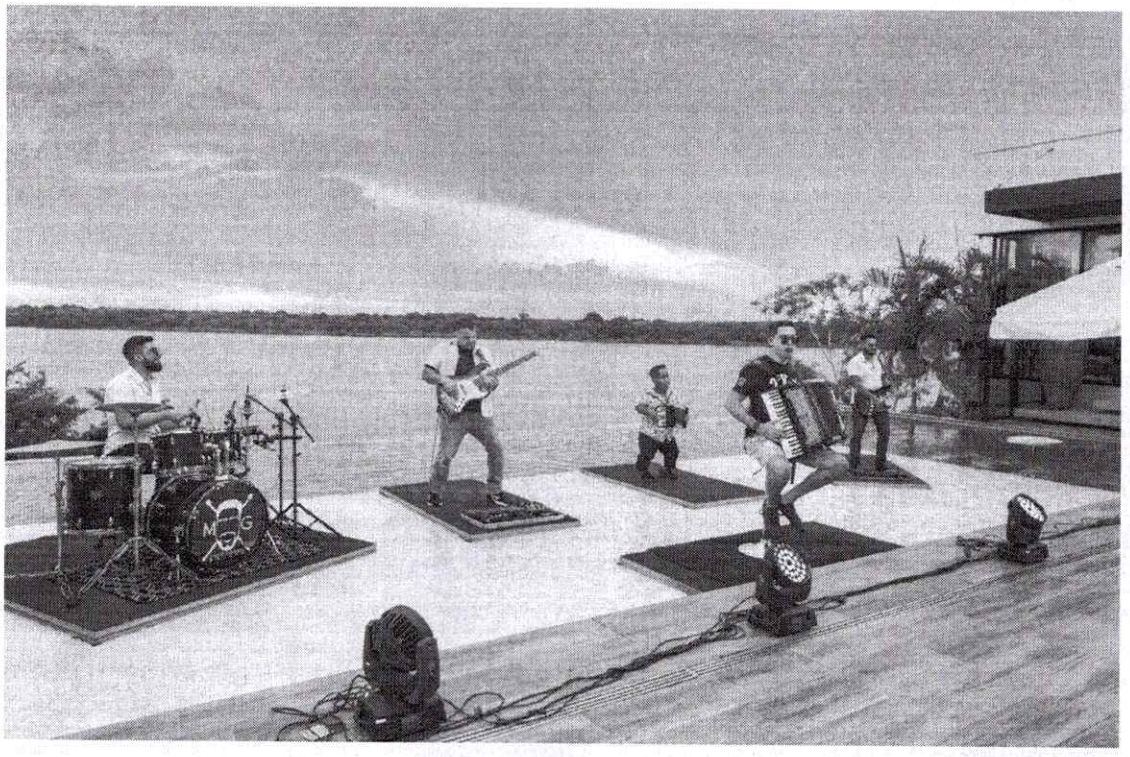
JOAN ALESSANDRO



C.P.L.
Fls. 106

JOAN ALESSANDRO

POCKET DVD "PISEIRO MIX"





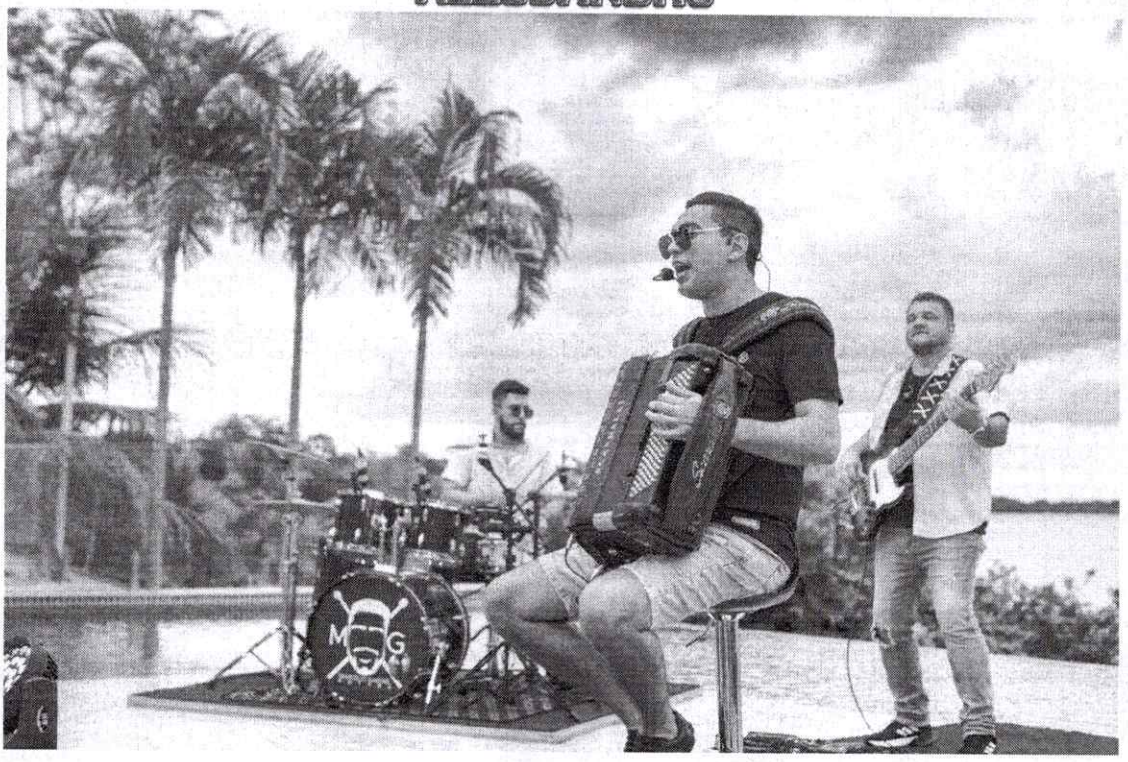
JOAN
ALESSANDRO

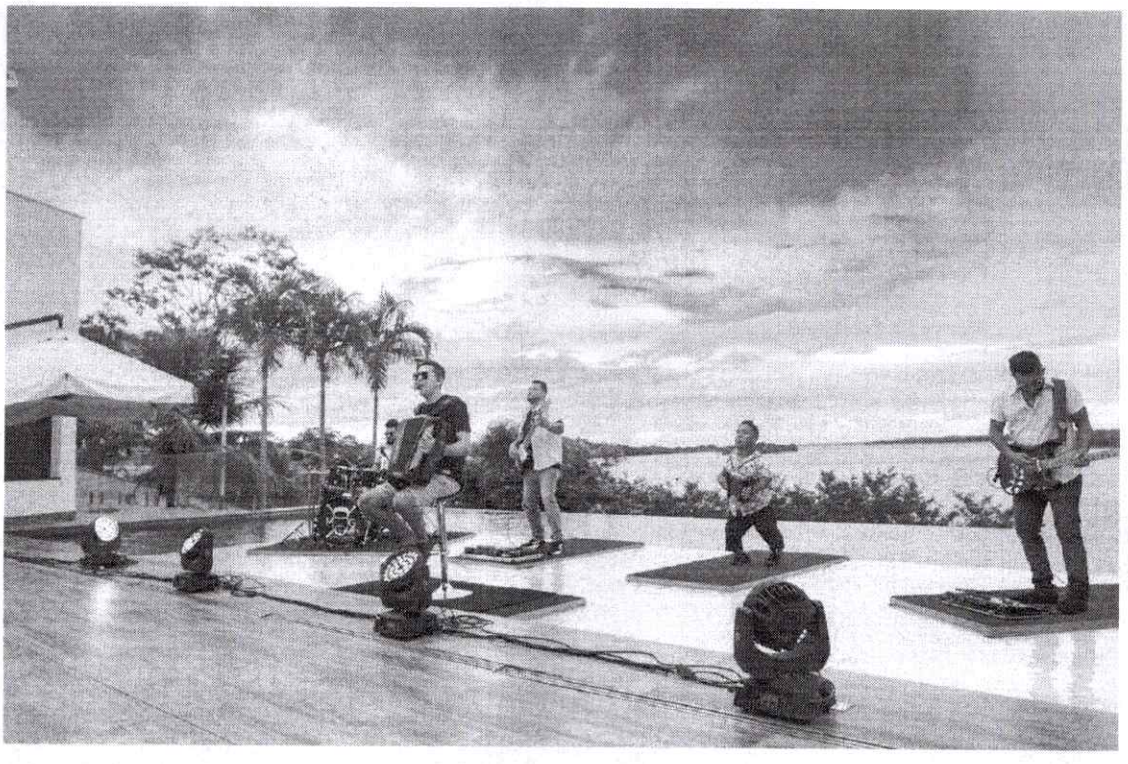
C.P.L.
Fls. 107



C.P.L.
Fls. 108

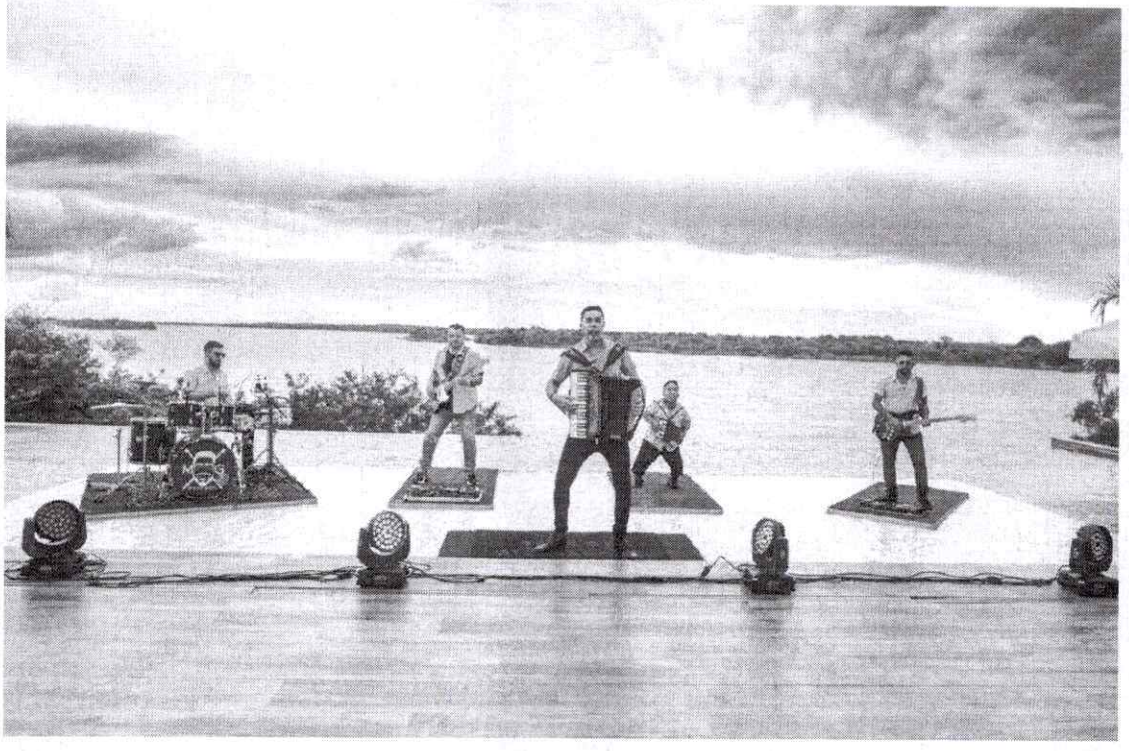
JOAN ALESSANDRO





C.P.L.
Fls. 109

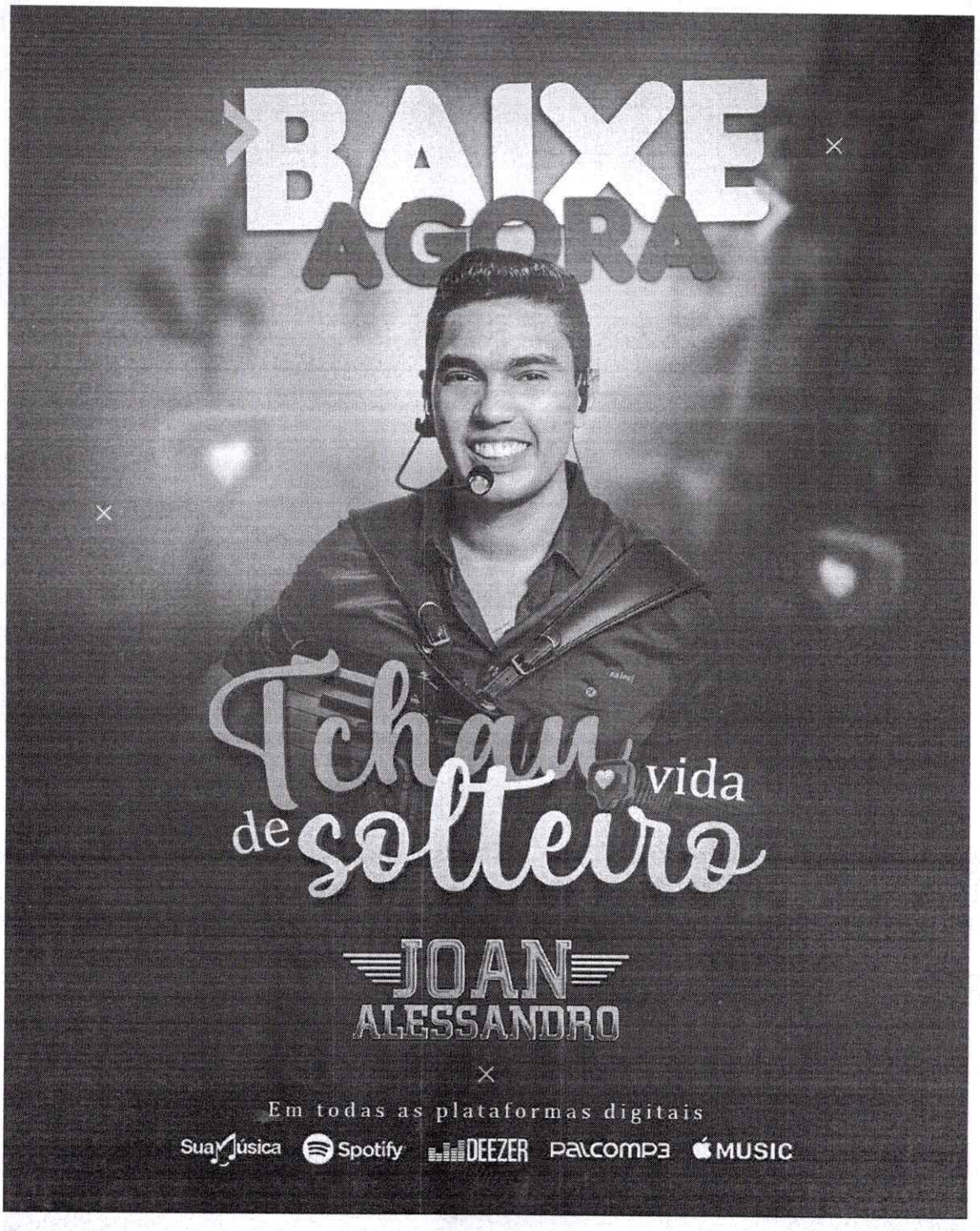
JOAN ALESSANDRO





JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 110



JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 111



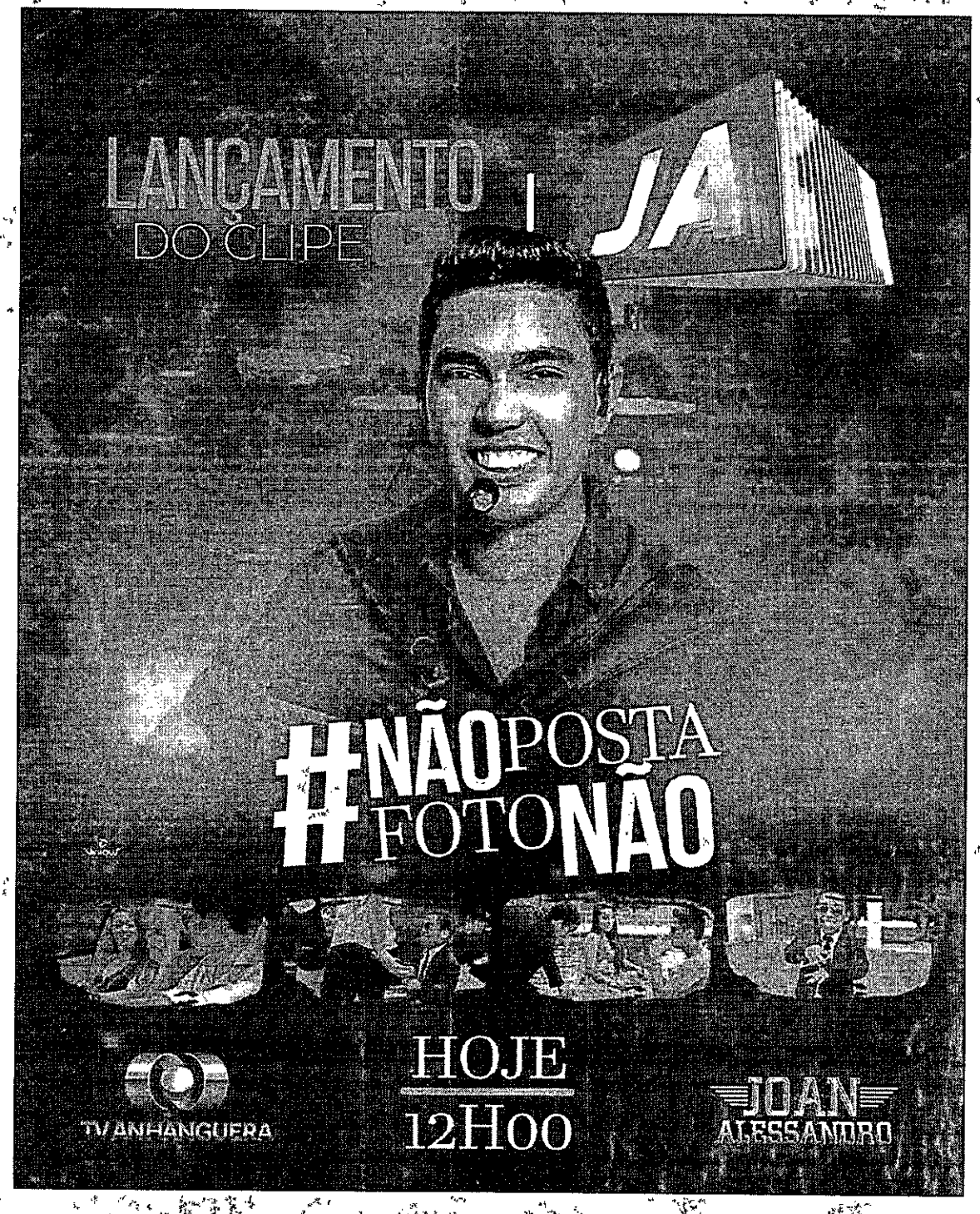
JOAN
ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 112



JOAN ALESSANDRO

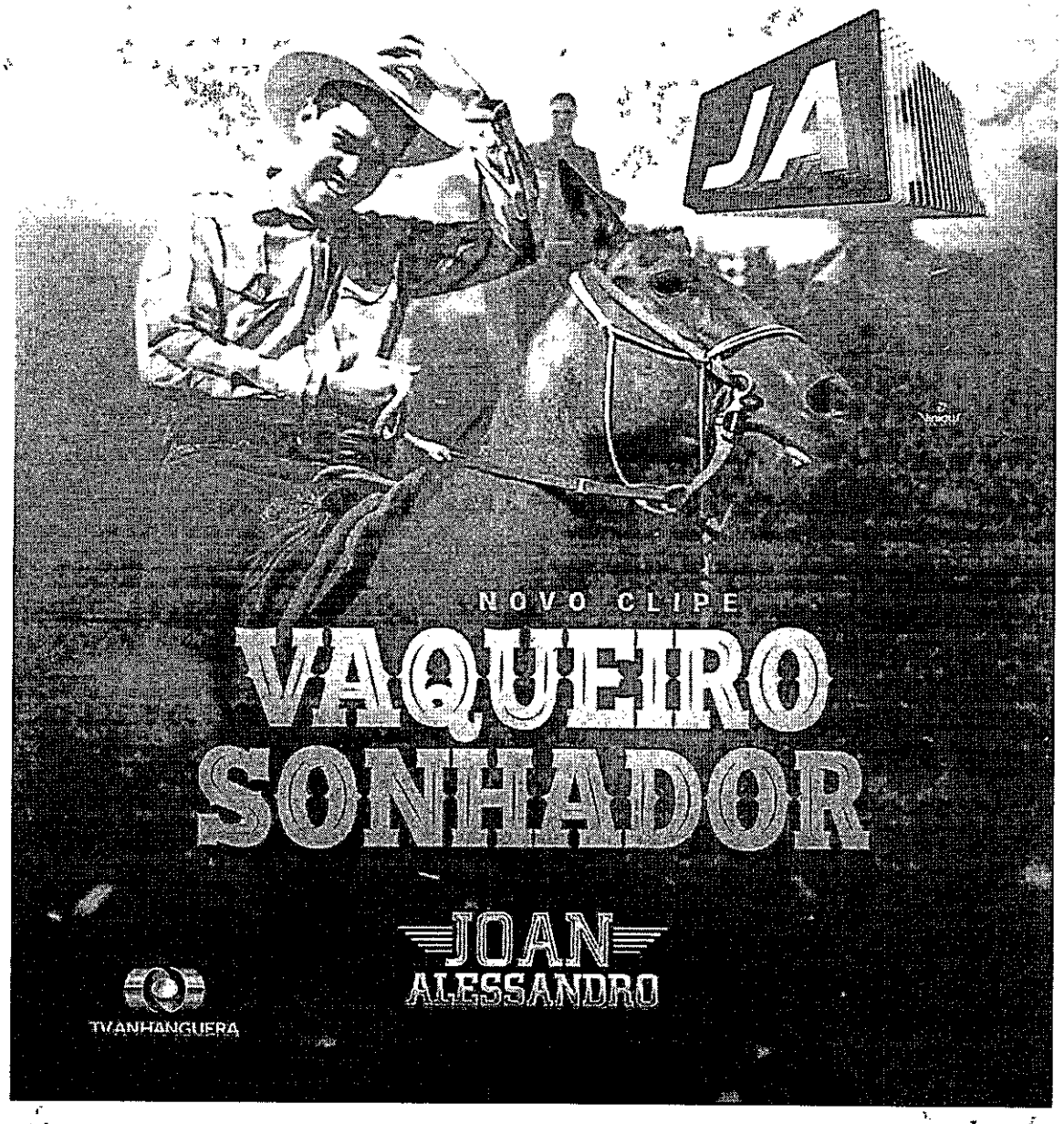
C.P.L.
Fls. 113



JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 114

LANÇAMENTO DO CLIPE
HOJE - 12H00



JOAN ALESSANDRO

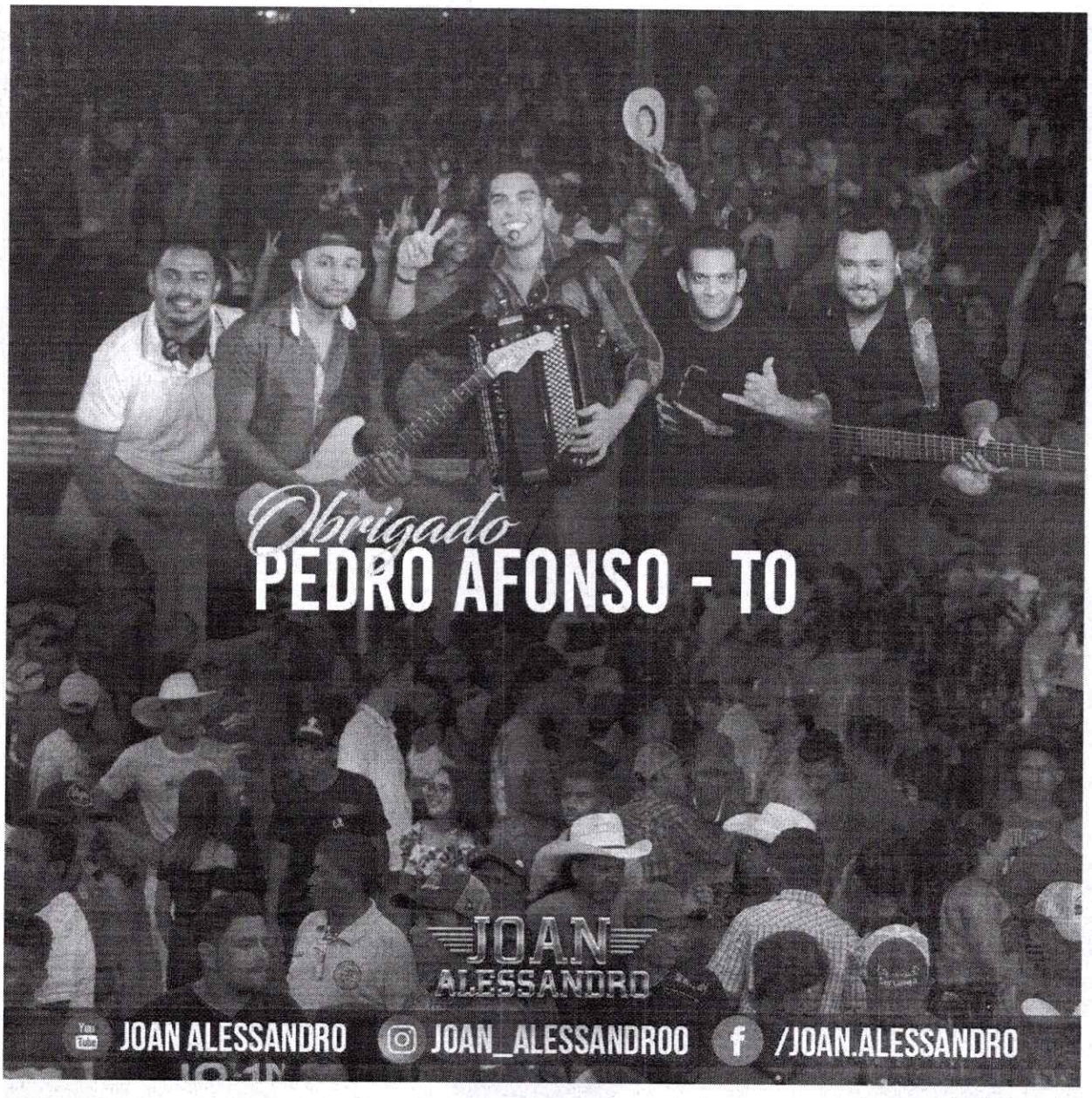
C.P.L.
Fls. 115

SHOWS EM DIVERSOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE



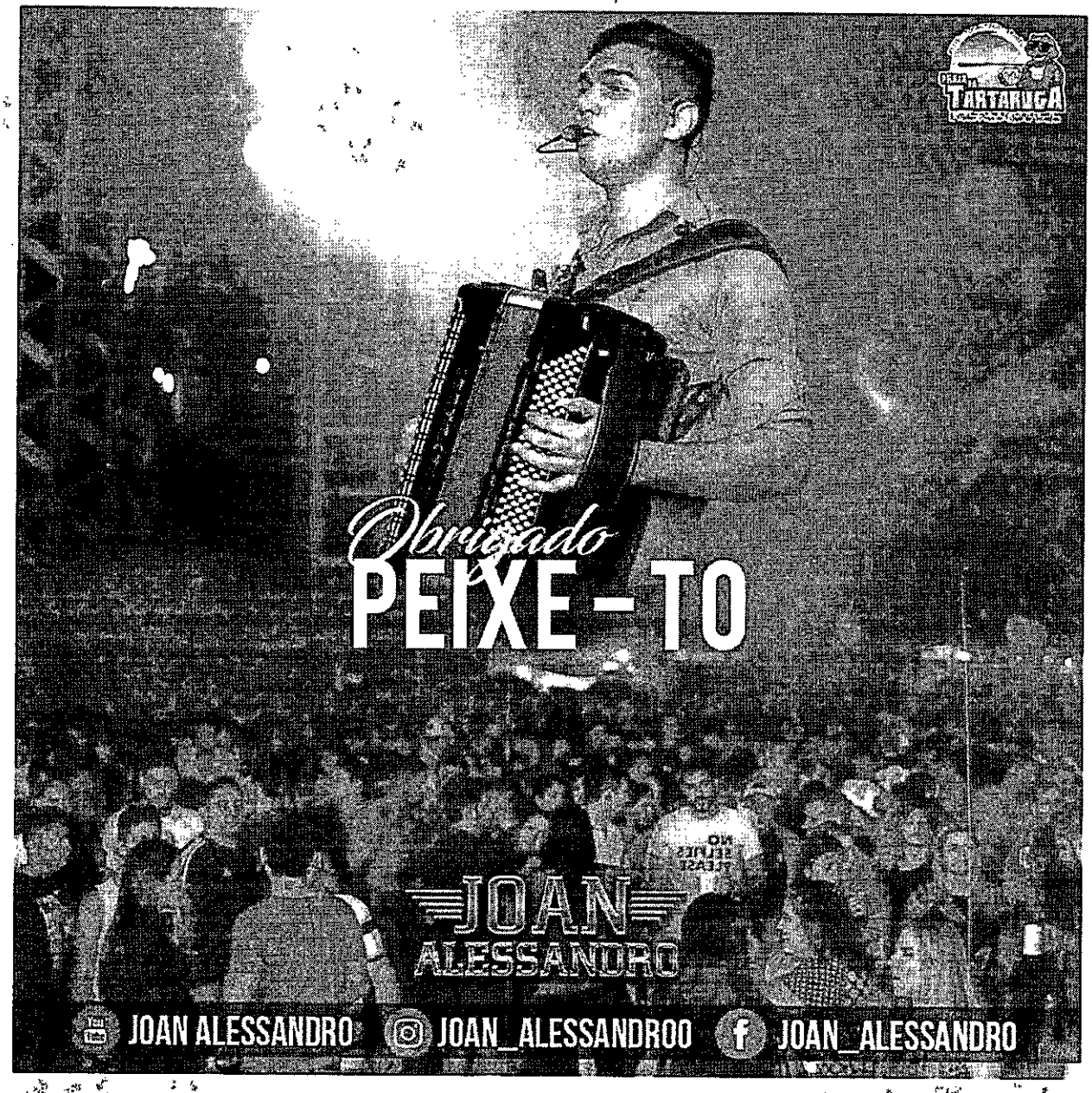
JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 116



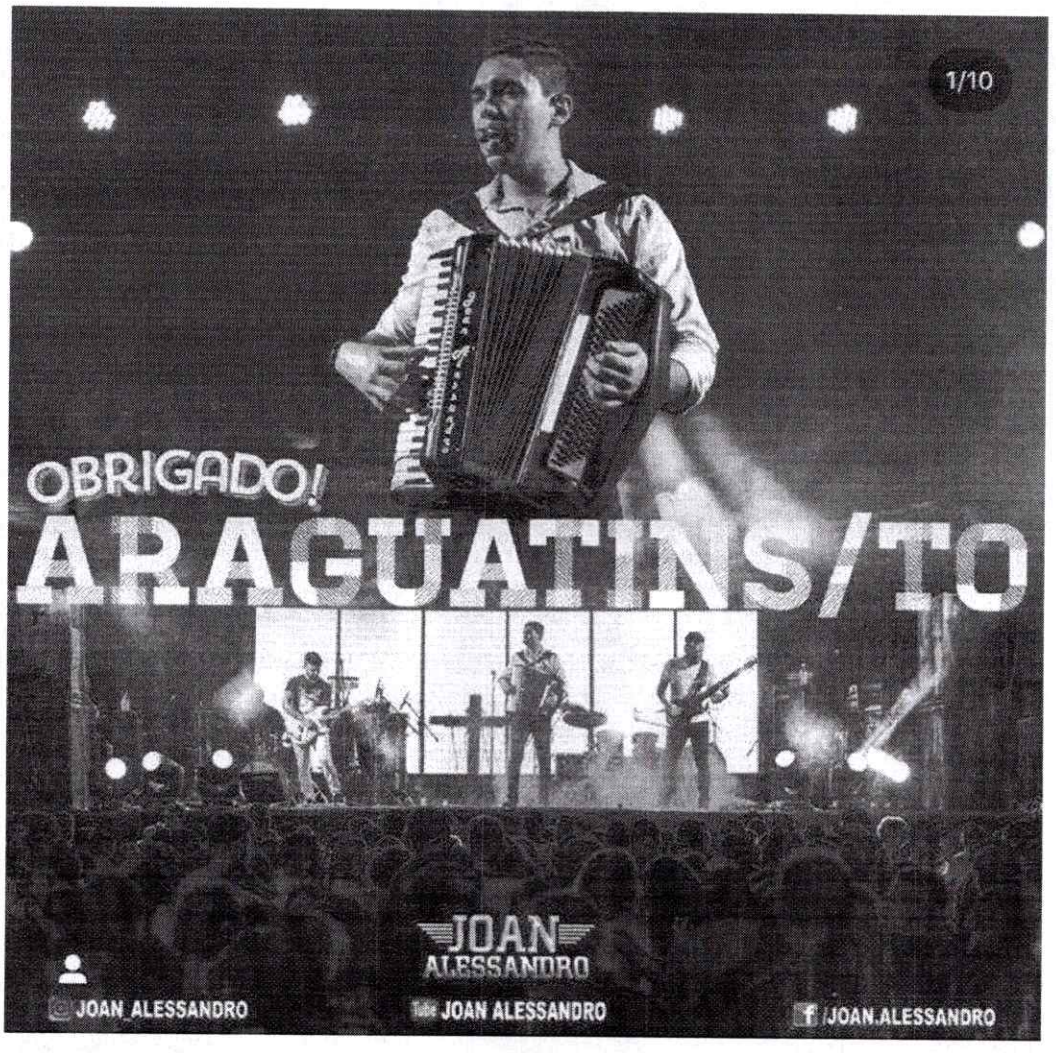
JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 117



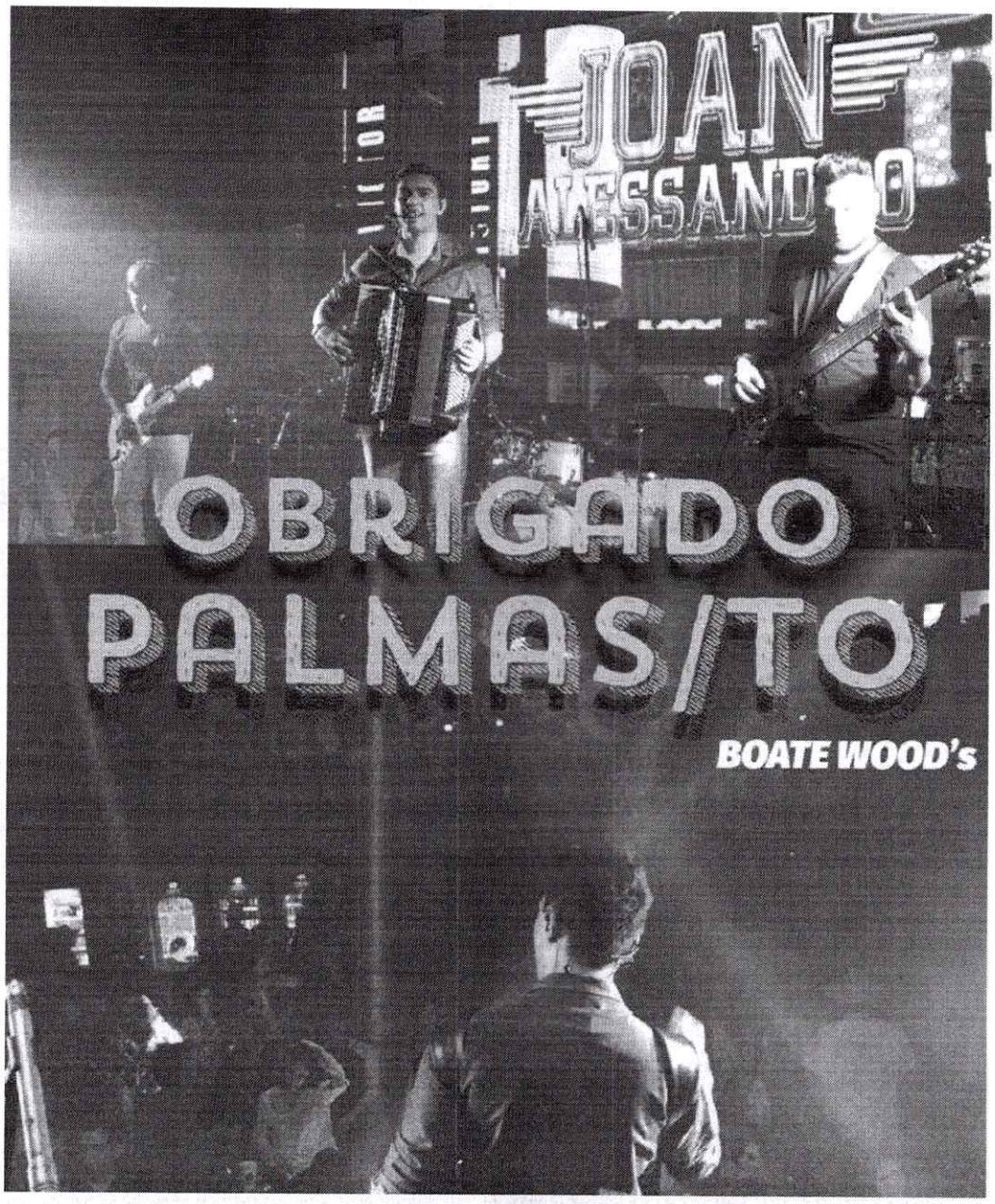
JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 118



JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 119



JOAN
ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 120



JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 121



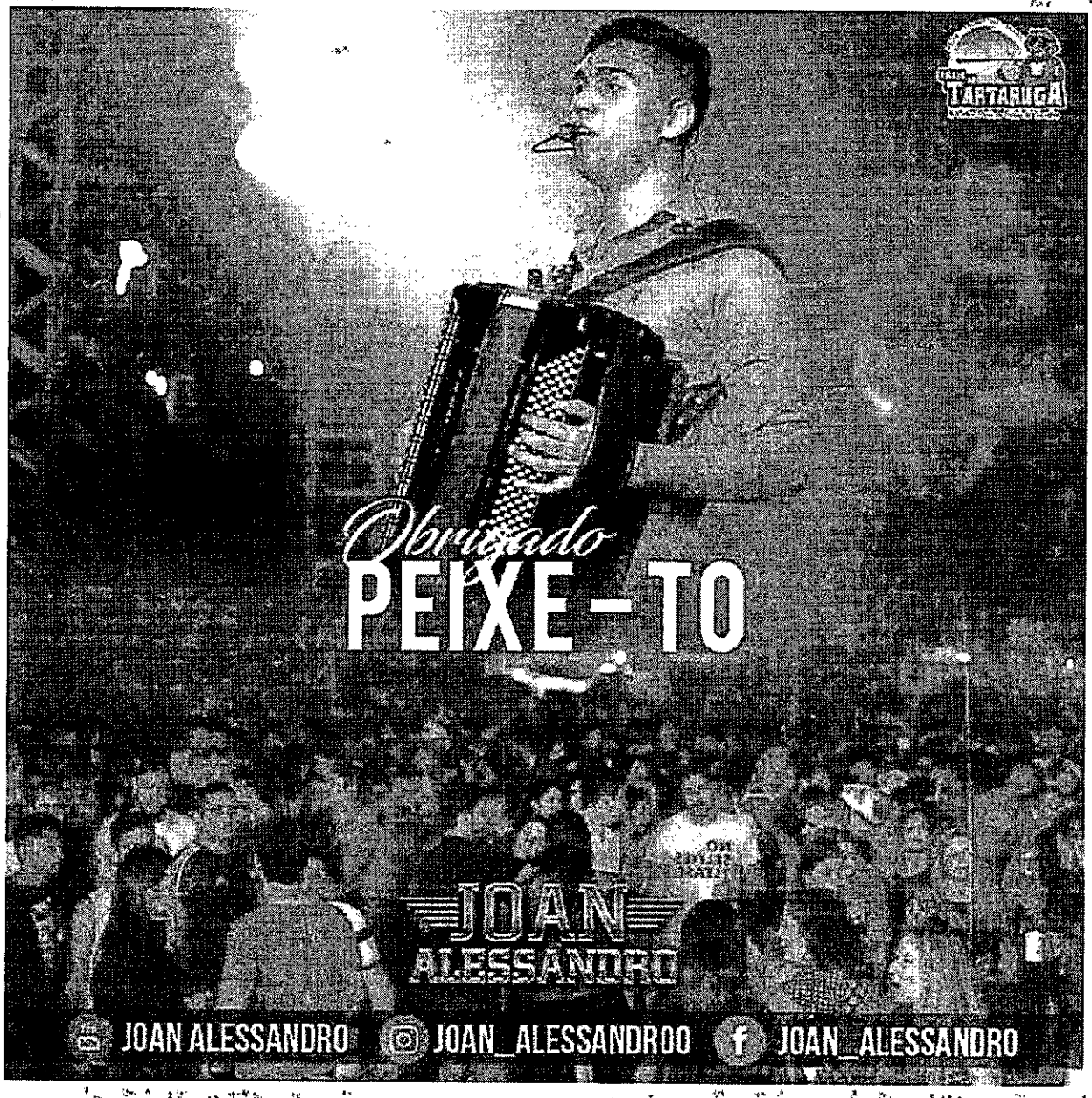
JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 122



JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 123



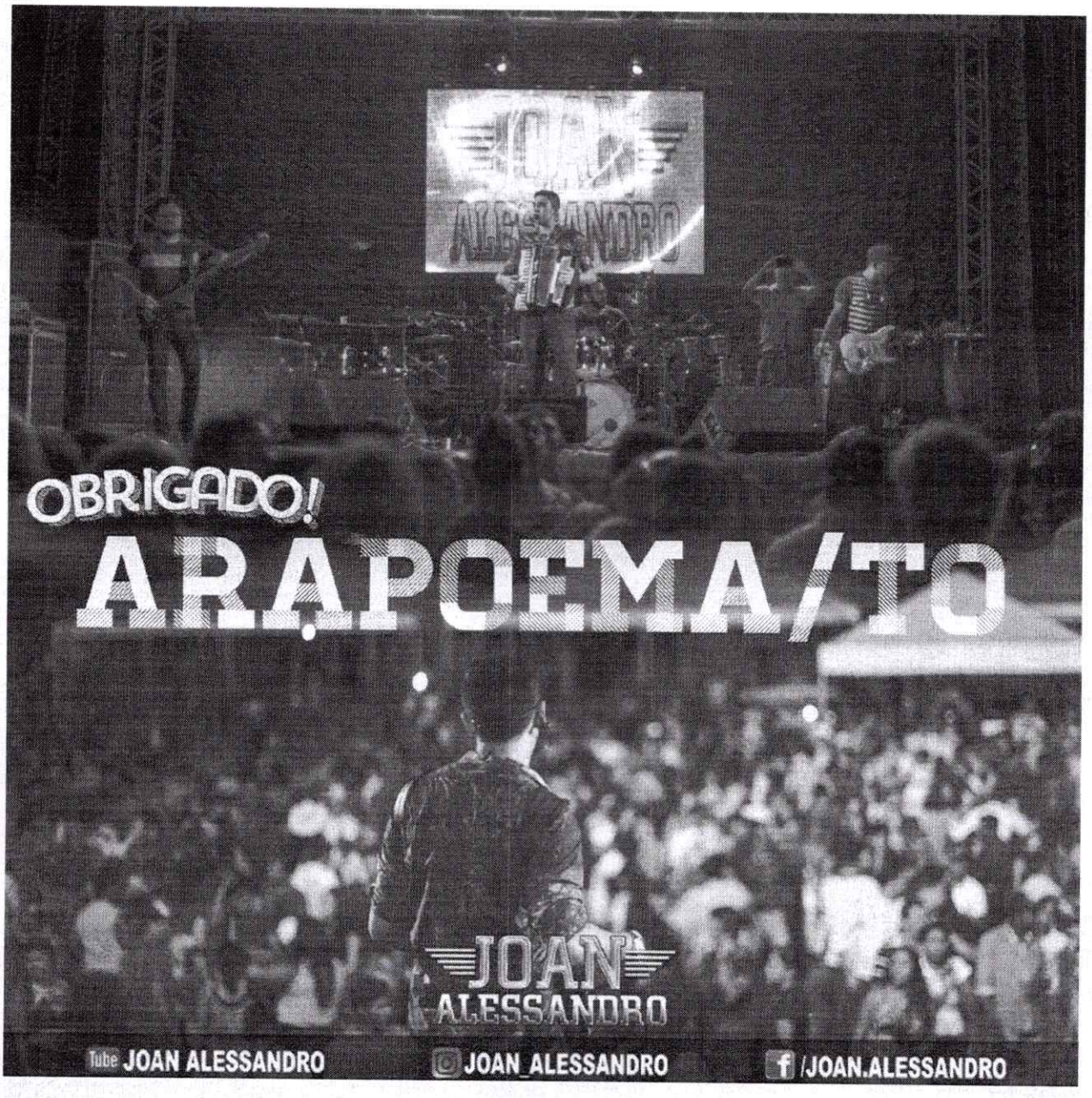
JOAN
ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 124



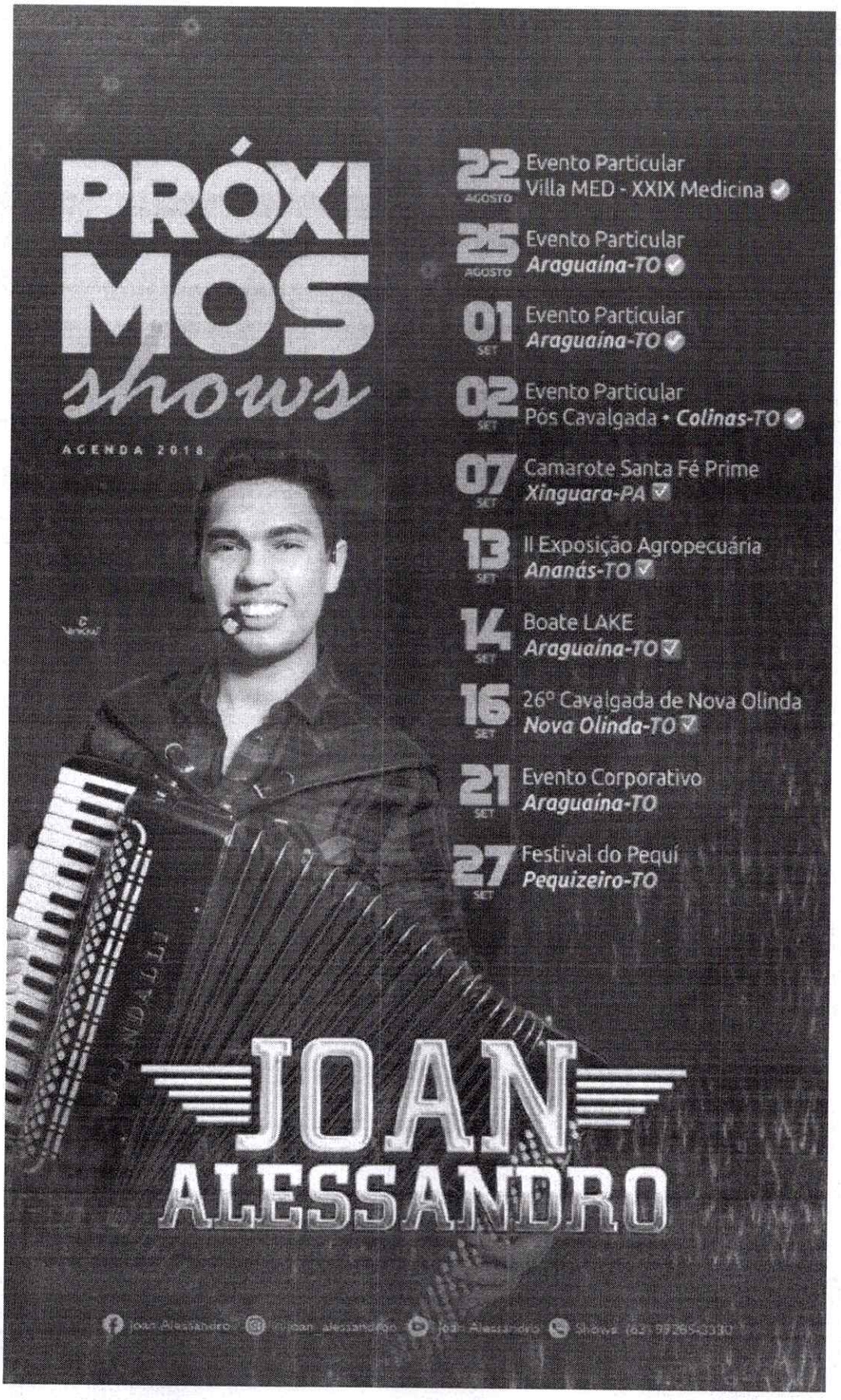
JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 125



JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 126



JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 127



JOAN ALESSANDRO

C.P.L.
Fls. 128

REDES SOCIAIS DO ARTISTA









C.P.L.
Fls. 129

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

Nota: 2024000
00000015
Código Verificação
G8VL-479E

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
15/04/2024 16:53:54	**04/2024**	**Barra do Ouro - TO**
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	**Exigível em Barra do Ouro**	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia
CH PRODUÇÕES E EVENTOS

Email
grupochaguinha_publicidades@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
11.639.170/0001-37	**9208**		**Não**	**Não**	(63) 9246-3430

Endereço
Rua Vereador Falcão Coelho, 1727, São João - CEP: 77807-290 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
01.612.818/0001-28			(63) 3494-1274	**compras@barradoouro.to.gov.br**

Endereço
AV ANSELMO SOUZA, S/N - CENTRO - CEP: 77765-000 - Barra do Ouro - TO

SERVIÇO PRESTADO

1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo nº 542/2024
Contrato de Prestação de Serviços Artísticos nº 018/2024

Contratação de show artístico com o cantor Joan Alessandro, para apresentação nas festividades do 28º (vigésimo oitavo) aniversário da cidade de Barra do Ouro, no dia 20/04/2024 (vinte de abril de dois mil e vinte e quatro), em praça pública, na cidade de Barra do Ouro/TO.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 341 - Itaú
Agência: 0864
Conta Empresarial: 99360-5
Razão Social: Chaguinha Produções Musical e Eventos LTDA
CNPJ: 11.639.170/0001-37

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
50.000,00	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**5,00**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
2.500,00	*****	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 6.725,00 Federal e R$ 2.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [D8CAC2]

Visualizado em: 15/04/2024 16:53:54
Para validação desta NFSe acesse: http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

C.P.L.
Fls. 130

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

Nota: 2024000
00000034
Código Verificação
SNA6-76K2

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
19/06/2024 16:42:47	**06/2024**	**Guaraí - TO**
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	**Exigível em Guaraí**	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia	Email
CH PRODUÇÕES E EVENTOS	**grupochaguinha_publicidades@hotmail.com**

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
11.639.170/0001-37	**9208**		**Não**	**Não**	(63) 9246-3430

Endereço
Rua Vereador Falcão Coelho, 1727, São João - CEP: 77807-290 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
SECRETARIA DO TURISMO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
49.942.422/0001-75			(63) 99240-7916	**contabilidade@setur.to.gov.br**

Endereço
Praça Girassóis, S/N, BLOCO 03 - Plano Diretor Norte - CEP: 77001-002 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO No 220/2024/GABSEC/SETUR Processo no. 2024/87011/000575

Contratação de apresentação artistica musical - cachê para o show do cantor JOAN ALESSANDRO, por meio de empresário exclusivo para realização de show durante as festividades da 33a EXPOGUARAÍ, na cidade de Guaraí/TO, com duração de 02h, a se realizar no dia 16 de junho de 2024.

Valor Total: R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 341 - Itaú
Agência: 0864
Conta Empresarial: 99360-5
Razão Social: Chaguinha Produções Musical e Eventos LTDA
CNPJ: 11.639.170/0001-37

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
50.000,00	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**3,00**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
*****	**1.500,00**	**0,00**	**48.500,00**	**50.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 6.725,00 Federal e R$ 2.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]
Substitui nota 20240000000033 de 19/06/2024 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 19/06/2024 16:42:48
Para validação desta NFSe acesse: http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

Nota: 2024000**00000001**
Código Verificador: 4TH2-1NEL

C.P.L. Fls. 131

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
07/02/2024 15:33:14	**02/2024**	**Cachoeirinha - TO**
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	**Exigível em Cachoeirinha**	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia				Email	
CH PRODUÇÕES E EVENTOS				**grupochaguinha_publicidades@hotmail.com**	
CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
11.639.170/0001-37	**9208**		**Não**	**Não**	**(63) 9246-3430**

Endereço
Rua Vereador Falcão Coelho, 1727, São João - CEP: 77807-290 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
25.064.064/0001-87			**(63) 3437-1248**	**protocolo@cachoeirinha.to.gov.br**

Endereço
Rua 21 de Abril, SN - Centro - CEP: 77915-000 - Cachoeirinha - TO

SERVIÇO PRESTADO
1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2024
CONTRATO N° 36/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, COM DURAÇÃO DE 2H, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO 32° ANIVERSÁRIO DE CACHOEIRINHA-TO.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 341 - Itaú
Agência: 0864
Conta Empresarial: 99360-5
Razão Social: Chaguinha Produções Musical e Eventos LTDA
CNPJ: 11.639.170/0001-37

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
50.000,00	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**5,00**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
2.500,00	*****	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 07/02/2024 15:33:40
Para validação desta NFSe acesse: http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

Nota: 2023000000000064
Código Verificação: G8VK-MYWJ

C.P.L.
Fls. 132

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
10/11/2023 12:38:35	11/2023	Lizarda - TO
Reg. Especial Tributação	**Exigibilidade do ISS**	
Nenhum	Exigível em Lizarda	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia
CH PRODUÇÕES E EVENTOS

Email
grupochaguinha_publicidades@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
11.639.170/0001-37	9208		Não	Não	(63) 9246-3430

Endereço
Rua Vereador Falcão Coelho, 1727, São João - CEP: 77807-290 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
02.070.571/0001-28			(63) 3539-1179	financasprefeituralizarda@gmail.com

Endereço
PRAÇA LEOPOLDO LUSTOSA FILHO, 253, CENTRO - CEP: 77630-000 - Lizarda - TO

SERVIÇO PRESTADO

1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº 048/2023
PROCESSO ADM. Nº 3369/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATAÇÃO DE BANDA "JOAN ALESSANDRO" PARA PRESTAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE LIZARDA – TO;

VALOR TOTAL: R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DADOS PARA PAGAMENTO:
Banco: 341 - Itaú
Agência: 0864
Conta Empresarial: 99360-5
Razão Social: Chaguinha Produções Musical e Eventos LTDA
CNPJ: 11.639.170/0001-37

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	5,00
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
2.500,00	*****	0,00	50.000,00	50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 10/11/2023 12:38:36
Para validação desta NFSe acesse: http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

C.P.L.
Fls. 133

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

Nota: 2024000
00000003
Código Verificação
K2CF-V8S6

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
08/02/2024 22:12:39	**02/2024**	**Palmas - TO**
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	**Exigível em Palmas**	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia
CH PRODUÇÕES E EVENTOS

Email
grupochaguinha_publicidades@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
11.639.170/0001-37	**9208**		**Não**	**Não**	**(63) 9246-3430**

Endereço
Rua Vereador Falcão Coelho, 1727, São João - CEP: 77807-290 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
FUNDACAO CULTURAL DE PALMAS

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
11.794.886/0001-09			**(63) 3212-7300**	**fcp.palmas@gmail.com**

Endereço
Area Verde da Quadra 302 Sul, S/N - Plano Diretor Sul - CEP: 77016-524 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 091/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2024014298

CONTRATAÇÃO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, através de seu empresário exclusivo empresa CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA, ora CONTRATADO, para realização de apresentação artistica no municipio de Palmas, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2024014298. A execução dos serviços será realizada na data de 11/02/2024 (Domingo), no local indicado no Termo de Referência, no Estacionamento do Ginásio Ayrton Senna-Taquaralto-Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

DADOS PARA PAGAMENTO:
Banco: 341 - Itaú
Agência: 0864
Conta Empresarial: 99360-5
Razão Social: Chaguinha Produções Musical e Eventos LTDA CNPJ: 11.639.170/0001-37

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
50.000,00	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**5,00**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
2.500,00	*****	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 08/02/2024 22:12:39
Para validação desta NFSe acesse: http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar

C.P.L.
Fls. 134

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

Nota: 2024000
00000001
Codigo Verificação
4TH2-1NEL

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Periodo de Competência	Município de Prestação do Serviço
07/02/2024 15:33:14	**02/2024**	**Cachoeirinha - TO**
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	**Exigível em Cachoeirinha**	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia
CH PRODUÇÕES E EVENTOS

Email
grupochaguinha_publicidades@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
11.639.170/0001-37	**9208**		**Não**	**Não**	**(63) 9246-3430**

Endereço
Rua Vereador Falcão Coelho, 1727, São João - CEP: 77807-290 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
25.064.064/0001-87			**(63) 3437-1248**	**protocolo@cachoeirinha.to.gov.br**

Endereço
Rua 21 de Abril, SN - Centro - CEP: 77915-000 - Cachoeirinha - TO

SERVIÇO PRESTADO

1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

INEXICIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, COM DURAÇÃO DE 2H, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO 32° ANIVERSÁRIO DE CACHOEIRINHA-TO.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 341 - Itaú
Agência: 0864
Conta Empresarial: 99360-5
Razão Social: Chaguinha Produções Musical e Eventos LTDA
CNPJ: 11.639.170/0001-37

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
50.000,00	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**5,00**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
2.500,00	*****	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 07/02/2024 15:33:40
Para validação desta NFSe acesse: http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

C.P.L.
Fls. 135

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

Nota: 2024000
00000034
Código Verificação
SNA6-76K2

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
19/06/2024 16:42:47	**06/2024**	**Guaraí - TO**
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	**Exigível em Guaraí**	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia
CH PRODUÇÕES E EVENTOS

Email
grupochaguinha_publicidades@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
11.639.170/0001-37	**9208**		**Não**	**Não**	**(63) 9246-3430**

Endereço
Rua Vereador Falcão Coelho, 1727, São João - CEP: 77807-290 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
SECRETARIA DO TURISMO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
49.942.422/0001-75			**(63) 99240-7916**	**contabilidade@setur.to.gov.br**

Endereço
Praça Girassóis, S/N, BLOCO 03 - Plano Diretor Norte - CEP: 77001-002 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO No 220/2024/GABSEC/SETUR Processo no. 2024/87011/000575

Contratação de apresentação artistica musical - cachê para o show do cantor JOAN ALESSANDRO, por meio de empresário exclusivo para realização de show durante as festividades da 33a EXPOGUARAÍ, na cidade de Guaraí/TO, com duração de 02h, a se realizar no dia 16 de junho de 2024.

Valor Total: R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 341 - Itaú
Agência: 0864
Conta Empresarial: 99360-5
Razão Social: Chaguinha Produções Musical e Eventos LTDA
CNPJ: 11.639.170/0001-37

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
50.000,00	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**3,00**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
*****	**1.500,00**	**0,00**	**48.500,00**	**50.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 6.725,00 Federal e R$ 2.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]
Substitui nota 20240000000033 de 19/06/2024 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 19/06/2024 16:42:48
Para validação desta NFSe acesse: http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

Nota: 2023000
00000064
Código Verificação
G8VK-MYWI

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

C.P.L.
Fls. 136

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
10/11/2023 12:38:35	**11/2023**	**Lizarda - TO**
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	**Exigível em Lizarda**	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia	Email
CH PRODUÇÕES E EVENTOS	**grupochaguinha_publicidades@hotmail.com**

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
11.639.170/0001-37	**9208**		**Não**	**Não**	**(63) 9246-3430**

Endereço
Rua Vereador Falcão Coelho, 1727, São João - CEP: 77807-290 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
02.070.571/0001-28			**(63) 3539-1179**	**finańcasprefeituralizarda@gmail.com**

Endereço
PRAÇA LEOPOLDO LUSTOSA FILHO, 253, CENTRO - CEP: 77630-000 - Lizarda - TO

SERVIÇO PRESTADO
1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº 048/2023
PROCESSO ADM. Nº 3369/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃC Nº 008/2023

CONTRATAÇÃO DE BANDA "JOAN ALESSANDRO" PARA PRESTAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE LIZARDA - TO;

VALOR TOTAL: R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DADOS PARA PAGAMENTO:
Banco: 341 - Itaú
Agência: 0864
Conta Empresarial: 90360-5
Razão Social: Chaguinha Produções Musical e Eventos LTDA
CNPJ: 11.639.170/0001-37

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
50.000,00	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**5,00**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
2.500,00	*****	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES
Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 10/11/2023 12:38:36
Para validação desta NFSe acesse: http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.

C.P.L.
Fls. 137

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

Nota: 2024000
00000003
Código Verificação
K2CF-V8S6

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
08/02/2024 22:12:39	**02/2024**	**Palmas - TO**
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	**Exigível em Palmas**	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia				Email	
CH PRODUÇÕES E EVENTOS				**grupochaguinha_publicidades@hotmail.com**	
CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
11.639.170/0001-37	**9208**		**Não**	**Não**	**(63) 9246-3430**

Endereço
Rua Vereador Falcão Coelho, 1727, São João - CEP: 77807-290 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
FUNDACAO CULTURAL DE PALMAS

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
11.794.886/0001-09			**(63) 3212-7300**	**fcp.palmas@gmail.com**

Endereço
Area Verde da Quadra 302 Sul, S/N - Plano Diretor Sul - CEP: 77016-524 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO
1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024014298

CONTRATAÇÃO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, através de seu empresário exclusivo empresa CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA, ora CONTRATADO, para realização de apresentação artística no município de Palmas, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024014298. A execução dos serviços será realizada na data de 11/02/2024 (Domingo), no local indicado no Termo de Referência, no Estacionamento do Ginásio Ayrton Senna-Taquaralto-Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

DADOS PARA PAGAMENTO:
Banco: 341 - Itaú
Agência: 0864
Conta Empresarial: 99360-5
Razão Social: Chaguinha Produções Musical e Eventos LTDA CNPJ: 11.639.170/0001-37

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
50.000,00	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**5,00**
ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
2.500,00	*****	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES
Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 08/02/2024 22:12:39
Para validação desta NFSe acesse: http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar

C.P.L.
Fls. 138

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

Nota: 2024000
00000032
Código Verificação
CFER-CFLY

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
18/06/2024 10:54:25	**06/2024**	**Duerê - TO**
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	**Exigível em Duerê**	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia
CH PRODUÇÕES E EVENTOS

Email
grupochaguinha_publicidades@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
11.639.170/0001-37	**9208**		**Não**	**Não**	**(63) 9246-3430**

Endereço
Rua Vereador Falcão Coelho, 1727, São João - CEP: 77807-290 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
SECRETARIA DO TURISMO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
49.942.422/0001-75			**(63) 99240-7916**	**contabilidade@setur.to.gov.br**

Endereço
Praça Girassóis, S/N, BLOCO 03 - Plano Diretor Norte - CEP: 77001-002 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO 224/2024/GABSEC/SETUR
PROCESSO no. 2024/87011/ 00587

Contratação de apresentação artística musical – cachê para o show do cantor Joan Alessandro, por meio de empresário exclusivo para realização de show durante a Festa Vale do Tucum, na cidade de Dueré - TO, com duração de 2 (duas) horas, a se realizar no dia 14 de junho de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 341 - Itaú
Agência: 0864
Conta Empresarial: 99360-5
Razão Social: Chaguinha Produções Musical e Eventos LTDA
CNPJ: 11.639.170/0001-37

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
50.000,00	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**3,00**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
*****	**1.500,00**	**0,00**	**48.500,00**	**50.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 6.725,00 Federal e R$ 2.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]
Substitui nota 202400000000031 de 18/06/2024 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 18/06/2024 10:54:26
Para validação desta NFSe acesse: http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.